

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
DIRETORIA DE ENSINO
Bacharelado em Administração

Stefani de Oliveira Kolling

EFEITOS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Frederico Westphalen
2026

Stefani de Oliveira Kolling

EFEITOS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal Farroupilha – *campus* Frederico Westphalen, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientadora: Prof. Marília Rodrigues

Stefani de Oliveira Kolling

EFEITOS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal Farroupilha – campus Frederico Westphalen, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Administração.

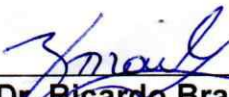
Aprovado em: 06 de julho de 2026.

Banca Examinadora:



Prof.ª Ma. Marília Rodrigues

Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen
(Presidente/Orientadora)



Prof. Dr. Ricardo Brandão Mansilha

Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen



Prof. Dr. Volmir Rabaoli

Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

Frederico Westphalen, RS
2026

AGRADECIMENTOS

Em um primeiro momento agradeço a Deus por me conceder força, saúde e foco, me permitindo chegar até aqui e me tornando, ao longo do caminho, uma mulher mais resiliente.

Aos meus familiares também ficam meus agradecimentos pelos incentivos e por sempre acreditarem no meu potencial, me dando todo o suporte emocional que eu precisei.

Aos professores do curso de bacharel em Administração, presto minha gratidão por todo apoio, incentivo e direção ao longo dos 8 semestres, os quais forjaram a acadêmica que sou hoje.

A minha orientadora, Prof. Marília Rodrigues, agradeço toda a paciência, suporte, direção e acima de tudo generosidade, pois se não fosse pelo seu auxílio e pela decisão de aceitar minha orientação, este trabalho hoje não existiria.

E por último, mas não menos importante agradeço a meu marido que foi meu suporte durante essa trajetória, meu conselheiro, amigo e a pessoa que mais acreditou nos resultados que hoje tenho o privilégio de entregar.

RESUMO

EFEITOS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Stefani de Oliveira Kolling

Prof. Marília Rodrigues

O presente trabalho tem como objetivo analisar os efeitos da precarização do trabalho na sociedade brasileira no século XXI, buscando compreender como as transformações econômicas, políticas e tecnológicas das últimas décadas impactaram as relações laborais, a renda e as condições de vida dos trabalhadores. A pesquisa, de abordagem qualitativa e caráter bibliográfico, fundamenta-se em autores como Ricardo Antunes, Graça Druck e Ludmila Abílio, além de dados de órgãos como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Os resultados evidenciam que a precarização do trabalho configura-se como um fenômeno estrutural vinculado à reestruturação produtiva, à lógica neoliberal e à hegemonia do capital financeiro, manifestando-se por meio da ampliação de vínculos frágeis, da informalidade e do enfraquecimento das instituições sindicais e de proteção social. Observou-se que esse processo produz também efeitos subjetivos relevantes, como insegurança, desgaste psicológico e perda de identidade coletiva, atingindo de forma mais intensa jovens, mulheres e trabalhadores de baixa renda. Conclui-se que a precarização do trabalho, ao consolidar-se como traço interdimensional das relações laborais contemporâneas, aprofunda desigualdades históricas e contribui para a fragilização das estruturas sociais no Brasil.

Palavras-chave: Precarização. Trabalho. Uberização. Informalidade. Terceirização.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Taxa de Cobertura de CNPJ das pessoas ocupadas como conta própria	18
Figura 2 - Principais formas de ocupação no Brasil (2004 a 2024).....	19
Figura 3 - Taxa de trabalhadores informais Brasil de 2016 a 2019.....	36
Figura 4 - Remuneração média dos trabalhadores, a preços de 2019 (R\$).....	38
Figura 5 - Distribuição dos terceirizados por faixa de remuneração em salários mínimos	39
Figura 6 - Principais Ocupações que concentram os terceirizados no Brasil.....	39

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Porcentagem dos salários dos trabalhadores intermitentes em relação aos demais trabalhadores formais.....	37
Tabela 2 – Transtornos mentais associados ao trabalho no Brasil (2014-2023).. Erro! Indicador não definido.	
Tabela 3 - Indicadores do mercado de trabalho no Brasil durante a pandemia (2019-2021).....	66
Tabela 4 – Conclusão	69

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Transformações do mercado de trabalho e efeitos da precarização (1985-1999).....	17
Quadro 2 - Principais modificações da Reforma Trabalhista de 2017	26

LISTA DE ABREVIATURAS

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos.

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

MEI – Microempreendedor Individual.

MPT – Ministério Público do Trabalho.

OMS – Organização Mundial da Saúde.

PIB – Produto Interno Bruto.

SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 OBJETIVOS	7
1.1.1 Objetivo geral	7
1.1.2 Objetivos específicos	7
1.2 JUSTIFICATIVA	8
1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO	10
2 REVISÃO TEÓRICA	6
2.1 TRANSFORMAÇÕES DO TRABALHO NO BRASIL	6
2.1.1 CLT e proteção social	8
2.1.2 Fordismo e estabilidade laboral	9
2.2 CRISE DO CAPITALISMO E REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA	11
2.2.1 Acumulação flexível	12
2.2.2 Globalização econômica e o modelo toyotista de produção	13
2.3 NEOLIBERALISMO E FLEXIBILIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL	16
2.4 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO	20
2.4.1. Distinção entre precarização, informalidade e terceirização	21
2.5 EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO BRASILEIRO	23
2.5.1 Reforma Trabalhista de 2017	25
2.5.2 Uberização	28
3 METODOLOGIA	31
3.1 Caracterização da pesquisa	31
3.2 Unidade de análise	32
3.3 Coleta de dados	32
3.4 Análise dos dados	33
4 RESULTADOS	34
4.1 EFEITOS ECONÔMICOS DA PRECARIZAÇÃO	34
4.1.1 Precarização e vulnerabilidade econômica	35
4.1.2 Seguridade social	42
4.1.3 Mercado interno	44
4.2 EFEITOS SOCIAIS	46
4.2.1 Juventude	47

4.2.2 Gênero feminino.....	49
4.2.3 População negra	52
4.2.4 Desigualdades regionais	53
4.3 EFEITOS PSICOSSOCIAIS E FÍSICOS	56
4.4 EFEITOS CONTEMPORÂNEOS	60
4.4.1 A pandemia COVID-19 e a intensificação da precarização	65
4.4.2 Lutas sindicais, greves e resistência social	67
4.5 CONCLUSÃO.....	69
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
REFERÊNCIAS.....	74

1 INTRODUÇÃO

O trabalho ocupa uma posição central na vida dos indivíduos na sociedade, uma vez que é por meio dele que se dá a produção de bens, serviços e o alcance de condições de vida sustentadas sob uma lógica do capital. Como uma prática ancestral, o trabalho sempre foi um fator fundamental no que diz respeito a bem-estar, saúde e economia, e sua análise ao longo do tempo revela variações nos contextos econômicos, políticos e sociais. No entanto, apesar de aspectos serem padronizados e recorrentes, também é possível analisar vertentes e posições diferentes sobre a realização do trabalho, continuando a desempenhar um papel fundamental no que tange a esfera pública e nas questões políticas e econômicas a ele associados.

Sob a lógica de Ricardo Antunes, no que se refere ao termo trabalho, a partir do trecho do artigo de Ferraz e Fernandes (2019), pode ser compreendido como uma atividade essencialmente produtiva e social, de forma desprendida da alienação ao capitalismo, configurando-se como uma dimensão fundamental da vida humana e da estruturação das sociedades.

Já no que diz respeito a precarização do trabalho, este processo pode ser entendido como um fenômeno complexo e antigo, podendo ser analisado ao longo do tempo em variados contextos históricos. Sua definição está relacionada a um processo de deterioração de direitos da classe trabalhadora, resultando em uma diminuição da estabilidade, segurança e qualidade de empregos, se manifestando de diversas formas como salários baixos, falta de benefícios sociais, insegurança no emprego, ou jornadas extenuantes, afetando não só a vida dos trabalhadores, mas também toda a dinâmica econômica e social de uma sociedade como um todo (Antunes, 2019).

Ainda, de acordo com Abílio (2017) a precarização pode ser observada como elemento histórico, compreendendo uma lógica do capital globalizado onde os direitos empregatícios são favorecidos aos contratantes e menos a classe trabalhadora. Ela ainda afirma que apesar da ideia de precarização não ser atual, hoje existem inovações tecnológicas como aplicativos de entrega e plataformas de trabalho remoto como *workana*, que se analisadas pelo viés do mundo do trabalho, são em grande

parte estruturas planejadas para desconstituir direitos trabalhistas já consolidados, que se escondem através da falsa ótica de nanoempreendedorismo.¹

De acordo com Leite (2003) a precarização do trabalho representa um fenômeno multifacetado que vem sendo exacerbado sob uma lógica de trabalhador “autônomo”. Em um contexto onde a tecnologia e agilidade estão presentes em constante pressão, a falsa ideia de um trabalhador que desempenha várias funções e tem sua carga horária excedida recorrentes vezes, torna-se cada vez mais comum no cenário empregatício.

Desde o início da década de 1990, conforme Cappa (2000), é possível analisar que os grandes empresários privados, em consonância com a ofensiva neoliberal na gestão macroeconômica e reestruturação do Estado brasileiro, que incluiu a privatização de empresas estatais e a implementação de reformas como a previdência, administrativa e tributária, conduziram uma significativa investida nas negociações coletivas de trabalho, impactando diretamente no metabolismo social da luta sindical classista.

Uma estratégia adotada pelas grandes empresas foi a descentralização do processo de negociação e a flexibilização dos conteúdos dos acordos e convenções coletivas de trabalho. Esse movimento representou um importante indicativo da ofensiva patronal (fortaleceu o lado das empresas), que contribuiu para alterar de forma significativa a dinâmica social das greves e ativou tendências neocorporativas (sindicato focado em setores específicos e não mais a classe trabalhadora como um todo). A consequência foi o enfraquecimento dos trabalhadores, tendo em vista que, ao negociar separado eles perdem força coletiva e encontram dificuldade em organizar grandes greves unificadas, uma vez que cada grupo negocia de um jeito.

A partir das últimas décadas do século XX, o processo de acumulação flexível, conforme proposto por Harvey (2009), tornou-se um marco central na reorganização do capitalismo e, conseqüentemente, das relações de trabalho. Essa nova lógica de produção, baseada na flexibilidade, na rotatividade e na descentralização das atividades, substituiu o modelo fordista de estabilidade e direitos consolidados por vínculos frágeis e instáveis.

¹ Segundo o SEBRAE (2025), nanoempreendedor é uma nova categoria criada pela reforma tributária, para quem fatura até R\$ 40,5 mil por ano e não atua com CNPJ.

No contexto brasileiro, essa transformação foi intensificada pela Reforma Trabalhista de 2017, que institucionalizou formas de contratação mais precárias, como o trabalho intermitente, tipo de emprego em que se trabalha quando é chamado e recebe apenas pelo período trabalhado, com direito a férias e 13º, e a terceirização ampla, sob o discurso de modernização das relações laborais. Assim, tanto a acumulação flexível quanto a Reforma Trabalhista representam momentos decisivos na consolidação da precarização do trabalho no Brasil, marcando a passagem de um modelo de emprego estável para um cenário de insegurança e vulnerabilidade estrutural.

No livro *Salário, Preço e Lucro*, Marx (1988) observou que o tempo é o campo de desenvolvimento humano, e na medida em que o tempo de vida se inverte com o tempo de trabalho há a perda de espaços de sociabilidade humano-social. À vista disso, demonstra ser um tema importante o estudo da precarização do trabalho devido ao impacto na vida dos trabalhadores e na estrutura socioeconômica.

Neste contexto, o estudo buscou responder a seguinte questão: quais efeitos são gerados a partir da precarização do trabalho no Brasil no início do século XXI?

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral direciona a pesquisa para o seu propósito central, enquanto os objetivos específicos mostram os passos para alcançá-lo, orientando a coleta e análise dos dados de maneira organizada e eficiente.

1.1.1 Objetivo geral

Com base no problema de pesquisa, o objetivo geral deste estudo consiste em analisar os efeitos da precarização do trabalho no Brasil no início do século XXI.

1.1.2 Objetivos específicos

Buscando alcançar o objetivo geral desta pesquisa foram elaborados os objetivos específicos a seguir:

- I. Investigar elementos conjunturais da precarização do trabalho no Brasil a partir de fatores econômicos, sociais e políticos que contribuem para esse fenômeno;
- II. Avaliar o impacto das mudanças tecnológicas na precarização do trabalho;
- III. Investigar posicionamentos adotados por sindicatos quanto a precarização do trabalho no Brasil.

1.2 JUSTIFICATIVA

A precarização do trabalho vem sendo uma temática amplamente discutida em diversas áreas do conhecimento, por autores como Ricardo Antunes, David Harvey e Graça Druck, apresentando maior relevância nos campos de estudos organizacionais e das relações de trabalho na Administração, uma vez que é a partir destas que fatores relacionados as práticas empregatícias e suas consequências na classe trabalhadora se destacam, se conectando com outras teorias, como: a flexibilização laboral, a economia política e a sociologia do trabalho. No que tange o contexto brasileiro, Antunes (2018) afirma que a partir do processo de transição de um modelo econômico voltado para a indústria e o pleno emprego para um modelo de neoliberalismo e desregulamentação do mercado de trabalho, impactou diretamente no cenário do mercado trabalhista.

Apesar de ser abordado nos dias atuais com maior incidência se comparado a tempos passados, esse tema ainda demonstra traços fortes e que estão cada vez mais recorrentes no cenário trabalhista. A precariedade do trabalho é inteiramente ligada a indolência do mercado, que se manifesta através de processos de flexibilização, da terceirização, do desemprego, e mais frequentemente com o processo de “uberização” (Abílio, 2017).

Algumas teorias de gestão e administração do trabalho auxiliam no processo de entendimento das condições e dinâmicas pelas quais as organizações são direcionadas que acabam por promover práticas que adotam ou intensificam o desenvolvimento da precarização no ambiente de trabalho. Enquanto a Teoria das Relações Humanas destaca a importância do bem-estar dos trabalhadores para a eficiência organizacional, a Teoria da Contingência argumenta que as organizações adaptam suas estruturas e processos em resposta a variáveis externas, como

mudanças no ambiente econômico e nas políticas governamentais. No entanto, em um ambiente de pressões neoliberais, a adaptabilidade muitas vezes se traduz em cortes de custos e aumento da flexibilidade laboral, resultando em precarização (Antunes, 2018).

Com as novas mudanças no mercado de trabalho e na sociedade como um todo, a forma de se trabalhar e ser visto como trabalhador também tomaram novos rumos, apesar de direitos e deveres assegurados na CLT (Consolidação das leis do trabalho) permanecerem intactas, a nova dinâmica baseia-se em um regime de acumulação flexível influenciada diretamente pela política do capital, que contribui para uma narrativa de desemprego, empreendedorismo, terceirização e responsabilidade individual, minando através de uma falsa ideia de remuneração liberal, o que é assegurado a classe trabalhadora (Cardoso, 2022).

Do ponto de vista acadêmico, o estudo dos efeitos da precarização do trabalho na sociedade brasileira contribui significativamente para a área de Administração ao fornecer uma análise crítica e contextualizada das relações de trabalho. A pesquisa permite entender como as práticas administrativas impactam diretamente a qualidade do emprego e, por conseguinte, a estrutura social e econômica do país. Ao examinar as implicações da precarização no contexto das reformas trabalhistas recentes e da globalização, o estudo proporciona *insights* valiosos sobre a dinâmica das relações de trabalho no Brasil.

Além disso, a pesquisa contribui para a construção de um corpo teórico que não só descreve as práticas organizacionais, mas também descreve os principais efeitos negativos da precarização. Este trabalho enriquece a discussão acadêmica ao dialogar com teorias clássicas e contemporâneas, explorando a interface entre práticas organizacionais e políticas públicas. Ao fazer isso, oferece uma base para futuras pesquisas que possam explorar outras dimensões da precarização, como o impacto na saúde mental dos trabalhadores, a informalidade crescente e as implicações para o desenvolvimento econômico sustentável.

Empiricamente, o estudo da precarização do trabalho no Brasil permite uma análise das transformações ocorridas no mercado de trabalho, especialmente no que tange às condições laborais e à segurança dos trabalhadores. Este tipo de análise é crucial para a compreensão das mudanças nas relações de trabalho e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e justas. O estudo oferece uma perspectiva crítica sobre a realidade dos trabalhadores brasileiros, evidenciando as

práticas que contribuem para a precarização e os impactos dessas práticas sobre a sociedade como um todo.

Essas justificativas teórica, acadêmica e empírica proporcionam uma compreensão ampla dos efeitos da precarização do trabalho na sociedade brasileira, destacando tanto as implicações teóricas e acadêmicas quanto as práticas e empíricas dessa realidade, tornando esse projeto indispensável ao público leitor.

1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

Esse trabalho apresenta sua estrutura dividida em cinco seções. A primeira seção refere-se à introdução, na qual foi realizada a contextualização da temática da precarização do trabalho na sociedade brasileira, bem como a delimitação do tema. Além disso, foram apresentados o problema de pesquisa, o objetivo geral e os objetivos específicos, assim como a justificativa, evidenciando a relevância do estudo.

Na segunda seção, o referencial teórico abordou os principais conceitos e discussões relacionadas ao tema. Dessa forma, foram tratados aspectos como as transformações do trabalho no Brasil, o conceito de precarização, a distinção entre informalidade e terceirização e a Reforma Trabalhista de 2017.

A terceira seção refere-se à metodologia utilizada na realização da pesquisa, apresentando a caracterização do estudo, os procedimentos de coleta de dados, a unidade de análise e as técnicas adotadas para a análise das informações, visando atender aos objetivos propostos.

Na quarta seção, os resultados da pesquisa contemplaram a análise dos impactos da precarização sobre o trabalho e o trabalhador. Além disso, discutiu-se a relação entre precarização, políticas públicas e o enfraquecimento do poder coletivo, bem como os efeitos desse fenômeno na sociedade brasileira no século XXI.

Por fim, na quinta seção, foram expostas as considerações finais, sintetizando as principais considerações acerca do tema.

2 REVISÃO TEÓRICA

O referencial teórico deste trabalho aborda a precarização do trabalho na sociedade brasileira, buscando compreender não apenas suas manifestações atuais, mas também os processos históricos que as antecederam. Embora o objetivo central do estudo seja analisar os efeitos da precarização no século XXI, torna-se indispensável compreender os marcos estruturais formados ao longo do século XX, período em que se consolidaram as bases das transformações econômicas, políticas e produtivas que moldaram o mercado de trabalho brasileiro. São explorados temas como flexibilização, informalidade e terceirização, bem como as consequências sociais, econômicas e subjetivas decorrentes desse processo. Ao integrar diferentes perspectivas teóricas, esta seção oferece uma base sólida para compreender como as mudanças no mundo do trabalho afetam diretamente a vida dos trabalhadores e aprofundam desigualdades históricas no Brasil.

2.1 TRANSFORMAÇÕES DO TRABALHO NO BRASIL

O mercado de trabalho brasileiro passou por profundas transformações ao longo da história, acompanhando as mudanças econômicas, políticas e sociais ocorridas no país. Desde a transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado até as recentes formas flexíveis de contratação, as relações de trabalho foram constantemente reorganizadas de acordo com as necessidades do modelo de desenvolvimento econômico vigente (Antunes, 2009).

No Brasil, o trabalho assalariado começou a substituir o trabalho escravo no fim do século XIX com a lei áurea de 1888. A substituição da mão de obra escrava foi feita em grande parte pela imigração europeia que trouxe a cultura do assalariado, mas ainda sim muitas relações de trabalho eram baseadas no “colonato” (parceria). Foi somente no século XX, com o crescimento da produção de bens de consumo, que o trabalho assalariado se tornou norma, consolidado pelo conjunto de leis CLT, passando a ser considerado estabilidade, digno de direito social e cidadania garantida (Lara, 1998).

Entretanto, mesmo sendo relacionado a uma garantia de posição e direitos que assegurariam uma qualidade de vida subjetiva, o modelo nunca alcançou a totalidade

da população brasileira, tendo em vista que uma parcela significativa permaneceu em suas atividades informais.

A consolidação do processo de industrialização ao longo do século XX contribuiu, segundo Lara (1998), para a expansão do emprego formal e para a criação de mecanismos de regulamentação das relações trabalhistas, especialmente com a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943. Nesse contexto, o trabalho formal passou a ser associado à estabilidade, à proteção social e ao acesso a direitos trabalhistas.

Além disso, o avanço do modelo fordista de produção fortaleceu sob a lógica de Harvey (2009), a centralidade do emprego assalariado nas grandes indústrias urbanas, consolidando um padrão de relativa estabilidade laboral durante parte significativa do século XX. Entretanto, as transformações econômicas ocorridas nas últimas décadas, marcadas pela reestruturação produtiva e pela flexibilização das relações de trabalho, alteraram significativamente esse cenário.

O avanço da industrialização brasileira, especialmente a partir da década de 1930, desempenhou papel fundamental na consolidação do trabalho assalariado formal. Durante o primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945), o Estado assumiu uma posição ativa no desenvolvimento econômico, incentivando a expansão da atividade industrial e promovendo a regulamentação das relações de trabalho. Esse processo buscava atender às demandas de uma economia em transformação, marcada pela crescente urbanização e pela concentração de trabalhadores nos centros industriais (Pochmann, 2012).

A expansão das indústrias gerou uma demanda crescente por mão de obra assalariada, contribuindo para a formação de um mercado de trabalho mais estruturado. Nesse contexto, o emprego formal passou a ser associado à estabilidade econômica e ao acesso a direitos trabalhistas, diferenciando-se das ocupações informais e das formas precárias de trabalho ainda predominantes em diversos setores da economia (Antunes, 2018). Segundo Pochmann (2012), a constituição da sociedade urbano-industrial promoveu a ampliação do emprego assalariado e fortaleceu o papel do trabalho como elemento central de integração social.

Entretanto, a consolidação do mercado de trabalho formal ocorreu de maneira desigual. Enquanto os trabalhadores urbanos vinculados à indústria passaram a ser incorporados ao sistema de proteção social construído pelo Estado, grande parte da

população permaneceu excluída desse processo, especialmente trabalhadores rurais, domésticos e aqueles inseridos em atividades informais. Dessa forma, a formalização do trabalho no Brasil foi marcada por um caráter seletivo, refletindo as desigualdades históricas presentes na estrutura econômica e social do país (Lara, 1998).

Nesse cenário, a regulamentação das relações de trabalho tornou-se uma das principais estratégias adotadas pelo Estado para organizar o mercado de trabalho e mediar os conflitos entre capital e trabalho. Esse movimento culminou na criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) considerada um marco na institucionalização dos direitos trabalhistas e na consolidação do emprego formal no Brasil.

2.1.1 CLT e proteção social

A ascensão de Getúlio Vargas ao poder, em 1930, marcou o início de uma nova fase na organização das relações trabalhistas no Brasil. Conforme destaca Gomes (2005), o governo Vargas promoveu uma série de transformações institucionais voltadas à construção de uma legislação trabalhista nacional, reconhecendo o trabalho como elemento fundamental para a integração social e para o projeto de modernização do país. Nesse período, foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, responsável pela formulação e implementação das políticas trabalhistas.

Ao longo da década de 1930, diversas normas passaram a regulamentar aspectos específicos das relações de trabalho. Foram instituídas medidas relacionadas à jornada de trabalho, ao trabalho feminino e infantil, às férias remuneradas e à organização sindical, consolidando gradualmente um sistema de proteção social voltado aos trabalhadores urbanos (Nascimento, 2014).

O marco mais importante desse processo ocorreu em 1943 com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio do Decreto-Lei nº 5.452 de 1943. A CLT reuniu e sistematizou a legislação trabalhista existente, estabelecendo um conjunto de normas destinadas à proteção dos trabalhadores e à regulamentação das relações de emprego.

Entre os principais direitos assegurados pela CLT destacam-se a limitação da jornada de trabalho, o descanso semanal remunerado, as férias anuais remuneradas, a regulamentação do contrato de trabalho, a proteção contra determinadas formas de demissão arbitrária e a garantia de condições mínimas para o exercício da atividade

laboral (Nascimento, 2014). Essas medidas contribuíram para ampliar a segurança jurídica dos trabalhadores e estabelecer padrões mínimos de proteção social no âmbito das relações de trabalho.

Além da proteção individual ao trabalhador, a CLT também desempenhou importante papel na organização sindical brasileira. O modelo adotado pelo governo Vargas foi fortemente influenciado pelo corporativismo, no qual o Estado assumia a função de regulamentar e supervisionar a atuação das entidades sindicais (Gomes, 2005). Embora esse sistema tenha ampliado o reconhecimento institucional dos sindicatos, também limitou sua autonomia política, uma vez que sua atuação permanecia subordinada às diretrizes estabelecidas pelo Estado.

Segundo Antunes (2009), a legislação trabalhista construída durante o período varguista foi fundamental para a constituição da chamada sociedade salarial brasileira. O emprego formal passou a representar não apenas uma fonte de renda, mas também uma forma de acesso à cidadania social, uma vez que diversos benefícios e mecanismos de proteção estavam vinculados à condição de trabalhador formalmente empregado.

Apesar de suas limitações, a CLT representou um importante avanço na consolidação dos direitos trabalhistas e na institucionalização da proteção social no Brasil. Ao estabelecer normas que regulavam as relações entre capital e trabalho, a legislação contribuiu para a expansão do emprego formal e para a construção de um modelo de integração social baseado no assalariamento. Nas décadas seguintes, especialmente durante o período de expansão industrial do 2º pós-guerra, esse modelo seria fortalecido pela difusão dos princípios fordistas de organização da produção e pela ampliação do emprego formal, consolidando um período de maior estabilidade nas relações de trabalho (Harvey, 2009).

2.1.2 Fordismo e estabilidade laboral

A consolidação do trabalho formal e da proteção social observada ao longo do século XX esteve diretamente relacionada à difusão do modelo fordista de organização da produção. Originado nos Estados Unidos nas primeiras décadas do século XX, o fordismo foi desenvolvido por Henry Ford a partir da introdução da linha de montagem e da produção em massa de bens padronizados. Esse modelo produtivo baseava-se na racionalização do trabalho, na divisão detalhada das tarefas e na

busca por ganhos contínuos de produtividade, tornando-se uma das principais referências para a organização industrial das economias capitalistas durante grande parte do século XX (HARVEY, 2009).

Embora o fordismo seja frequentemente associado aos métodos produtivos, seu alcance ultrapassou os limites da fábrica, influenciando também as relações de trabalho e os mecanismos de integração social. Segundo Harvey (2009), o modelo fordista consolidou um regime de acumulação caracterizado pela articulação entre produção em massa e consumo em massa. Para garantir a absorção da produção crescente, tornou-se necessário ampliar o poder de consumo dos trabalhadores, o que contribuiu para o fortalecimento dos salários, da estabilidade ocupacional e dos sistemas de proteção social.

Nesse contexto, o emprego assalariado formal passou a ocupar posição central na organização econômica e social das sociedades industrializadas. Castel (1998) argumenta que a expansão do trabalho assalariado protegido possibilitou a constituição da chamada sociedade salarial, na qual o acesso à renda, aos direitos sociais e à cidadania encontrava-se fortemente vinculado à inserção dos indivíduos no mercado formal de trabalho. Dessa forma, o emprego não representava apenas uma fonte de sustento econômico, mas também um mecanismo de integração social e de proteção contra situações de vulnerabilidade.

No Brasil, a incorporação dos princípios fordistas ocorreu de forma gradual e associada ao processo de industrialização intensificado a partir da década de 1930. Conforme destaca Pochmann (2012), a expansão industrial brasileira contribuiu para a ampliação do emprego assalariado urbano e para a consolidação de um mercado de trabalho mais estruturado. O crescimento dos setores industriais, especialmente durante o período desenvolvimentista, favoreceu a absorção de mão de obra em vínculos formais e reforçou a centralidade do trabalho assalariado na economia nacional.

A partir da segunda metade do século XX, particularmente entre as décadas de 1950 e 1970, observou-se uma expansão significativa do emprego formal nos grandes centros urbanos brasileiros. O fortalecimento da indústria de transformação, aliado à ampliação das políticas de proteção trabalhista e previdenciária, contribuiu para a formação de um padrão de inserção ocupacional baseado em contratos de trabalho mais estáveis e duradouros (Pochmann, 2012).

Segundo Antunes (2009), o padrão fordista de produção demandava uma força de trabalho relativamente estável, uma vez que a elevada especialização das atividades produtivas exigia trabalhadores treinados para executar funções específicas dentro do processo industrial. Como consequência, as empresas tendiam a manter vínculos empregatícios mais duradouros, reduzindo a rotatividade e proporcionando maior previsibilidade econômica aos trabalhadores. Esse cenário favoreceu a consolidação de expectativas relacionadas à estabilidade profissional e à ascensão social por meio do emprego formal.

A partir da década de 1970, entretanto, o modelo fordista começou a apresentar sinais de esgotamento em diversas economias capitalistas. A redução das taxas de crescimento econômico, o aumento da concorrência internacional e as transformações tecnológicas passaram a desafiar a capacidade das empresas de manter estruturas produtivas rígidas e grandes contingentes de trabalhadores contratados formalmente. Conforme argumenta Harvey (2009), essa crise abriu espaço para novas formas de organização da produção, caracterizadas por maior flexibilidade produtiva e pela busca de redução dos custos do trabalho.

Dessa forma, embora o fordismo tenha desempenhado papel fundamental na consolidação do emprego formal, da proteção social e da estabilidade laboral ao longo do século XX, suas limitações e contradições contribuíram para a emergência de um novo paradigma produtivo.

2.2 CRISE DO CAPITALISMO E REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA

Diante da crise do fordismo, empresas e governos passaram a buscar novas estratégias para recuperar a lucratividade e aumentar a competitividade econômica. Esse processo desencadeou profundas transformações na organização da produção, nas formas de gestão empresarial e nas relações de trabalho, dando origem ao que diversos autores denominam de reestruturação produtiva (Antunes, 2009; Alves, 2007). As mudanças implementadas buscavam ampliar a flexibilidade produtiva, reduzir custos operacionais e adaptar as empresas às novas exigências de um mercado cada vez mais globalizado.

Segundo Harvey (2009), a crise do modelo fordista favoreceu a emergência de um novo regime de acumulação, caracterizado pela flexibilidade dos processos

produtivos, pela incorporação de inovações tecnológicas e pela reorganização dos mercados de trabalho. Nesse contexto, formas tradicionais de emprego passaram a coexistir com modalidades mais flexíveis de contratação, alterando significativamente a dinâmica das relações laborais construídas ao longo do período anterior.

2.2.1 Acumulação flexível

Diante da necessidade de recuperar a rentabilidade e responder às novas condições do mercado, as empresas passaram a adotar formas mais flexíveis de organização da produção e do trabalho. Esse processo deu origem ao que o autor Harvey (2009) denomina de acumulação flexível, um novo padrão de desenvolvimento capitalista baseado na capacidade de rápida adaptação às oscilações da demanda, à inovação tecnológica constante e à reorganização dos processos produtivos.

A acumulação flexível caracteriza-se pela substituição gradual dos sistemas produtivos rígidos por estruturas mais descentralizadas e adaptáveis. Enquanto o fordismo estava fundamentado na produção em massa de mercadorias padronizadas, a nova lógica produtiva passou a priorizar a diversificação dos produtos, a redução dos estoques e a produção voltada para nichos específicos de mercado (Harvey, 2009). Essa transformação permitiu maior capacidade de resposta às mudanças nas preferências dos consumidores e às exigências impostas pela concorrência internacional.

Além das mudanças produtivas, a acumulação flexível promoveu alterações significativas na organização do trabalho. Conforme observa Antunes (2009), as empresas passaram a buscar maior flexibilidade na utilização da força de trabalho, reduzindo custos associados à manutenção de vínculos empregatícios estáveis e ampliando mecanismos que possibilitassem ajustes rápidos às variações econômicas. Nesse cenário, ganharam espaço formas mais flexíveis de contratação, bem como estratégias voltadas à redução da rigidez das relações trabalhistas.

A incorporação de novas tecnologias também desempenhou papel fundamental nesse processo. O avanço da informática, da automação e das tecnologias de comunicação permitiu às empresas reorganizar suas estruturas produtivas, ampliar a produtividade e reduzir a dependência de grandes contingentes de trabalhadores concentrados em um único local de produção (Alves, 2007). A

inovação tecnológica passou a ser um elemento central para a competitividade empresarial, contribuindo para acelerar as transformações no mundo do trabalho.

De acordo com Alves (2007), a reestruturação produtiva associada à acumulação flexível promoveu uma profunda reorganização da atividade laboral. A busca por eficiência e produtividade levou à intensificação do trabalho, ao aumento das exigências de qualificação e à ampliação da cobrança por desempenho. Ao mesmo tempo, os trabalhadores passaram a enfrentar um ambiente ocupacional mais instável, marcado pela redução das garantias associadas ao emprego tradicional e pela crescente pressão por adaptação contínua às mudanças tecnológicas e organizacionais.

Embora a acumulação flexível tenha proporcionado ganhos de produtividade e maior capacidade de adaptação das empresas às exigências do mercado global, seus impactos sobre os trabalhadores foram amplamente debatidos na literatura. Autores como Antunes (2009) e Alves (2007) argumentam que as transformações associadas à flexibilização produtiva contribuíram para ampliar a insegurança ocupacional, enfraquecer a estabilidade laboral e criar condições favoráveis à expansão de formas mais precárias de inserção no mercado de trabalho.

2.2.2 Globalização econômica e o modelo toyotista de produção

As transformações ocorridas no capitalismo a partir das últimas décadas do século XX estiveram diretamente associadas ao avanço da globalização econômica e à difusão de novos modelos de organização da produção. Após a crise do fordismo e a emergência da acumulação flexível, observou-se uma intensificação dos fluxos internacionais de capital, mercadorias, tecnologias e informações, promovendo uma crescente integração entre as economias nacionais (Harvey, 2009). Esse processo alterou significativamente as estratégias empresariais e as formas de organização do trabalho, exigindo das empresas maior capacidade de adaptação diante de um mercado cada vez mais competitivo e dinâmico (Harvey, 2009).

Segundo Ianni (1997), a globalização constitui um fenômeno histórico caracterizado pela ampliação das relações econômicas em escala mundial, reduzindo barreiras geográficas e fortalecendo a interdependência entre os países. A expansão dos mercados internacionais permitiu que empresas transnacionais reorganizassem suas atividades produtivas de maneira global, distribuindo diferentes etapas da

produção entre regiões e países distintos. Como resultado, a competitividade passou a depender não apenas da capacidade produtiva das empresas, mas também de sua habilidade em reduzir custos, incorporar inovações tecnológicas e responder rapidamente às oscilações do mercado (Ianni, 1997).

Nesse contexto, o modelo toyotista de produção consolidou-se como uma das principais formas de organização do trabalho associadas à acumulação flexível. Desenvolvido no Japão, especialmente na empresa Toyota após a Segunda Guerra Mundial, o toyotismo surgiu como uma alternativa aos métodos rígidos de produção em massa característicos do fordismo. Diferentemente do modelo anterior, que se baseava em grandes estoques e na produção padronizada, o toyotismo buscava produzir de acordo com a demanda efetiva do mercado, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência produtiva (Ohno, 1997).

Conforme destaca Antunes (2009), o toyotismo representou uma profunda transformação na organização da produção industrial. Seu funcionamento baseava-se em princípios como a flexibilização produtiva, a redução dos estoques, a produção sob demanda e a utilização intensiva de tecnologias de gestão. Um dos elementos centrais desse modelo é o sistema *just in time*, segundo o qual os insumos e componentes devem chegar à linha de produção apenas no momento necessário para sua utilização, reduzindo custos relacionados ao armazenamento e aumentando a velocidade do processo produtivo (Ohno, 1997).

Outra característica fundamental do toyotismo refere-se à reorganização da força de trabalho. Enquanto o fordismo se apoiava em tarefas altamente especializadas e repetitivas, o modelo japonês passou a valorizar a multifuncionalidade dos trabalhadores. Segundo Coriat (1994), os empregados passaram a ser incentivados a desempenhar diferentes funções dentro do processo produtivo, exigindo maior capacidade de adaptação e qualificação profissional. Essa reorganização buscava aumentar a flexibilidade das empresas diante das mudanças do mercado e reduzir os custos associados à divisão rígida das atividades.

A implementação dessas práticas produtivas foi favorecida pelo avanço da globalização econômica. Conforme observa Harvey (2009), a intensificação da concorrência internacional levou empresas de diferentes setores a adotarem estratégias voltadas à maximização da produtividade e à redução dos custos operacionais. Nesse cenário, o toyotismo tornou-se uma referência para organizações

localizadas em diversas partes do mundo, sendo progressivamente incorporado por empresas industriais e de serviços como instrumento de fortalecimento da competitividade.

No entanto, embora o discurso empresarial frequentemente associasse o toyotismo à modernização produtiva e à valorização da participação dos trabalhadores, diversos autores destacam os impactos desse modelo sobre as condições de trabalho. Antunes (2009) argumenta que a flexibilização produtiva foi acompanhada pela intensificação da exploração da força de trabalho, uma vez que os trabalhadores passaram a ser submetidos a maiores exigências de produtividade, desempenho e polivalência. Dessa forma, a ampliação da autonomia aparente coexistia com mecanismos mais sofisticados de controle e supervisão do trabalho.

Alves (2007) observa que a adoção do modelo toyotista promoveu mudanças significativas na subjetividade dos trabalhadores. A incorporação de práticas como trabalho em equipe, metas de desempenho, programas de qualidade total e participação em processos decisórios contribuiu para fortalecer formas de controle organizacional que ultrapassavam a supervisão tradicional. Nesse contexto, os trabalhadores passaram a ser responsabilizados pelos resultados da produção, internalizando objetivos empresariais e assumindo maior comprometimento com as metas organizacionais.

Outro aspecto relevante refere-se à crescente fragmentação dos processos produtivos. A busca por maior eficiência levou muitas empresas a transferirem etapas da produção para fornecedores externos, fenômeno que contribuiu para a expansão das cadeias produtivas globais e para o crescimento da terceirização (DRUCK, 2012). Essa estratégia permitiu reduzir custos e ampliar a flexibilidade organizacional, mas também favoreceu a disseminação de formas de trabalho marcadas por menores níveis de proteção social e estabilidade ocupacional.

No Brasil, a difusão das práticas associadas ao toyotismo ocorreu de forma mais intensa a partir da década de 1990, em um contexto de abertura econômica, modernização industrial e maior inserção do país nos mercados internacionais. Segundo Pochmann (2012), as empresas brasileiras passaram a incorporar novas tecnologias de produção e gestão como forma de enfrentar a concorrência internacional, promovendo mudanças significativas na estrutura do mercado de trabalho. Essas transformações contribuíram para reduzir a centralidade dos vínculos

empregatícios tradicionais e favoreceram a expansão de formas mais flexíveis de contratação.

2.3 NEOLIBERALISMO E FLEXIBILIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL

As transformações observadas no capitalismo a partir das últimas décadas do século XX, impulsionadas pela globalização econômica, pela acumulação flexível e pela difusão de novos modelos produtivos, produziram impactos significativos sobre a economia brasileira. A crescente integração dos mercados internacionais e o aumento da competitividade global exigiram das empresas maior capacidade de adaptação às mudanças econômicas e tecnológicas, alterando profundamente a organização da produção e do trabalho (Harvey, 2009; Pochmann, 2012).

Nesse mesmo período, o Brasil vivenciava importantes mudanças políticas e institucionais. Após mais de duas décadas de regime militar, o processo de redemocratização culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988, que ampliou significativamente os direitos sociais e trabalhistas, reafirmando a proteção ao trabalho como um dos pilares da cidadania (Brasil, 1988).

Entretanto, a consolidação desses direitos ocorreu em um contexto econômico marcado pela crise da dívida externa, pela desaceleração do crescimento econômico e pela ascensão do neoliberalismo em escala internacional. Conforme destaca Boito Jr. (1999), a partir do final da década de 1980 e principalmente nos anos 1990, difundiu-se no país a ideia de que a modernização econômica dependia da redução da intervenção estatal, da abertura dos mercados e da ampliação da competitividade empresarial. Dessa forma, o projeto de ampliação dos direitos sociais passou a coexistir com políticas voltadas à liberalização econômica e à flexibilização das relações de trabalho.

Durante a década de 1990, especialmente nos governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso, foram implementadas medidas de abertura comercial, privatizações e reformas administrativas que alteraram significativamente a estrutura econômica nacional. Segundo Mattoso (1999), essas políticas expuseram as empresas brasileiras à concorrência internacional em um ritmo acelerado, estimulando processos de modernização produtiva e reorganização do trabalho. Embora essas medidas buscassem aumentar a eficiência econômica, seus efeitos

também incluíram o fechamento de empresas menos competitivas, o aumento do desemprego e a expansão de formas mais flexíveis de contratação.

A partir das últimas décadas do século passado, especialmente com as transformações do capitalismo em escala global, o processo de modernização produtiva, somado à inserção do país em um cenário mais competitivo, levou à reconfiguração das formas de contratação e à crescente busca por flexibilidade por parte das empresas. Conforme aponta Pochmann (2012), a necessidade de adaptação às novas exigências econômicas favoreceu a ampliação da rotatividade da mão de obra, o crescimento dos vínculos temporários e a redução da estabilidade ocupacional que havia marcado parte do período anterior.

Paralelamente, a reestruturação produtiva reorganizou o processo de trabalho por meio da adoção de práticas inspiradas no modelo toyotista, como a flexibilização das jornadas, a polivalência funcional, a terceirização de atividades e a adoção de sistemas de gestão voltados ao aumento da produtividade. Segundo Alves (2000), tais mudanças permitiram ganhos de eficiência para as empresas, mas também ampliaram a insegurança ocupacional e intensificaram as exigências impostas aos trabalhadores. Nesse sentido, a flexibilização tornou-se um elemento central das novas estratégias empresariais adotadas no contexto da globalização econômica.

Para tornar mais claras as principais transformações ocorridas nesse período, o Quadro 1 apresenta uma síntese dos marcos políticos e econômicos que influenciaram o mercado de trabalho brasileiro entre a redemocratização e o início dos anos 2000.

Quadro 1 - Transformações do mercado de trabalho e efeitos da precarização (1985-1999)

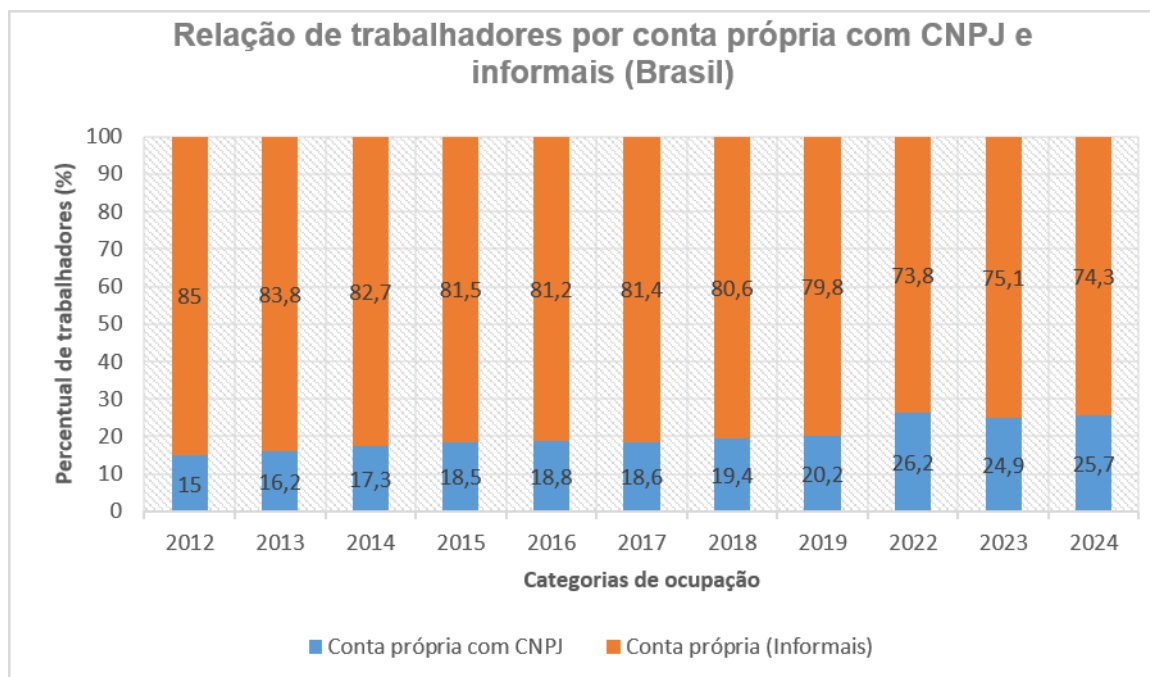
Período	Contexto político-econômico	Efeitos no trabalho/precarização
1985-1988	Transição democrática e Constituição de 1988	Ampliação de direitos, mas alta inflação e instabilidade nos empregos urbanos
1989-1994	Governo Collor: abertura econômica e privatizações	Aumento do desemprego, fechamento de fábricas, crescimento da informalidade
1995-2002	Governo Fernando Henrique Cardoso: reformas neoliberais e reestruturação produtiva	Terceirização, flexibilização, intensificação do trabalho, perda de direitos

Fonte: Elaboração com base em Mattoso (1999), Boito (1999)

A análise do período evidencia que as mudanças observadas no mercado de trabalho não decorreram de um único fator, mas da combinação entre transformações econômicas globais, reformas institucionais e estratégias empresariais voltadas à adaptação competitiva. Como resultado, o padrão tradicional de emprego baseado em vínculos mais estáveis passou a coexistir com formas de ocupação caracterizadas por maior flexibilidade e heterogeneidade.

Essas transformações alteraram significativamente a experiência laboral anteriormente consolidada no país, na medida em que novas formas de inserção passaram a ganhar relevância. Embora o emprego formal com carteira assinada permaneça como a principal modalidade de ocupação no Brasil, observa-se a ampliação de alternativas como o trabalho por conta própria e outras formas de ocupação não vinculadas ao emprego tradicional, conforme evidenciado nas Figuras 1 e 2.

Figura 1- Relação de trabalhadores por conta própria com CNPJ e informais (Brasil)



Fonte: Elaborado pela autora com base em dados do IBGE (2025).

A Figura 1 apresenta a evolução do trabalho por conta própria e da cobertura de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) entre esses trabalhadores. Observa-se que, entre 2012 e 2024, a proporção de trabalhadores autônomos formalizados passou de 15% para 25,7%. Esses dados indicam que, embora não estejam inseridos

no regime tradicional do emprego assalariado, parcela desses trabalhadores tem buscado mecanismos formais de registro de suas atividades econômicas. Ao mesmo tempo, o crescimento dessa categoria demonstra a crescente diversificação das formas de inserção presentes no mercado de trabalho contemporâneo.

Figura 2 - Principais formas de ocupação no Brasil (2004 a 2024)



Fonte: IBGE – PNAD (2004–2011)

A Figura 2 demonstra que o emprego com carteira assinada no setor privado permanece como a principal categoria ocupacional do país, alcançando 40,4 milhões de trabalhadores em 2024, o maior valor da série histórica. Entretanto, essa trajetória não ocorreu de forma linear. Após crescimento até 2014, verificou-se retração entre 2015 e 2018, e no ano de 2020 agravada pelos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre o mercado de trabalho. A partir de 2021, observa-se um processo de recuperação que permitiu a superação dos níveis pré-pandêmicos nos anos seguintes.

Apesar do crescimento do emprego formal, os dados também revelam a expansão expressiva do trabalho por conta própria que ultrapassou 26 milhões de pessoas em 2024. Esse movimento evidencia que as transformações iniciadas nas décadas de 1980 e 1990 continuam produzindo efeitos sobre a estrutura ocupacional

brasileira. A coexistência entre o emprego formal e modalidades mais flexíveis de inserção como a terceirização, o trabalho intermitente e por conta própria, demonstram que o mercado de trabalho contemporâneo se tornou mais diversificado, refletindo mudanças profundas na organização produtiva e nas formas de contratação.

Dessa forma, a combinação entre globalização econômica, neoliberalismo e reestruturação produtiva contribuiu para redefinir as relações de trabalho no Brasil. A flexibilização dos vínculos laborais, a ampliação de formas alternativas de ocupação evidenciadas na Figura 2 e a redução da centralidade do emprego estável constituem elementos fundamentais para compreender as transformações ocorridas no mercado de trabalho nas últimas décadas. Essas mudanças fornecem a base histórica necessária para a compreensão do processo de precarização do trabalho, que será discutido no tópico seguinte.

2.4 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO

A precarização do trabalho é um conceito central nas análises do sociólogo Ricardo Antunes, um dos principais intérpretes das transformações do mundo do trabalho no Brasil e na América Latina. Para o autor, a precarização está diretamente relacionada às mudanças estruturais do capitalismo contemporâneo, especialmente após a reestruturação produtiva das últimas décadas do século XX, marcada pela difusão do Toyotismo, da flexibilização e desregulamentação das relações trabalhistas (Antunes, 2009;2018).

Segundo Antunes (2009), a precarização não se resume apenas à perda de direitos, mas configura um processo, mais amplo de fragilização da condição de trabalho e de vida da classe trabalhadora, que passa a enfrentar jornadas intensificadas, insegurança contratual, instabilidade salarial e maior risco de adoecimento físico e mental. Trata-se de uma tendência estrutural que acompanha a lógica do capital em busca incessante de maximização do lucro, transferindo os custos das produções e da crise para a classe trabalhadora.

A leitura de Antunes converge com a análise de Alves (2007), que afirma que a precarização do trabalho não se manifesta apenas pela flexibilização dos contratos ou pela redução de direitos trabalhistas. O autor argumenta que esse processo também afeta a subjetividade dos trabalhadores, produzindo sentimento de insegurança, instabilidade e incerteza diante do futuro profissional. Nesse contexto, a

exigência permanente de adaptação, qualificação e desempenho transfere para o indivíduo a responsabilidade pela manutenção de sua empregabilidade, contribuindo para a intensificação da pressão psicológica e para o enfraquecimento dos vínculos coletivos de solidariedade entre os trabalhadores.

Já Harvey (2009), caracteriza o capitalismo atual como marcado pela acumulação flexível. O autor descreve que a transição do fordismo ao pós-fordismo implicou profundas transformações na organização do trabalho. Nesse contexto, a instabilidade e a rotatividade tornam-se elementos funcionais ao sistema, favorecendo a disseminação da precarização que Antunes identifica como traço constitutivo da nova morfologia do trabalho.

Em sua obra *Os sentidos do trabalho* (2009), Antunes reforça que a precarização se expressa na expansão do trabalho terceirizado, temporário, informal e, mais recentemente, na lógica da uberização, que redefine a subordinação ao impor aos trabalhadores a condição de “empreendedores de si mesmos”. Esse processo intensifica a exploração e enfraquece os laços coletivos, dificultando a organização sindical e fragilizando a resistência da classe trabalhadora (Antunes, 2018).

Nesse sentido, Druck (2012) amplia o debate ao compreender a precarização não apenas como uma realidade laboral, mas como um fenômeno de precarização social, que atinge a vida do trabalhador em sua totalidade. Para a autora, a fragilização do emprego e a intensificação da vulnerabilidade cotidiana se articulam ao desmonte das políticas públicas e da proteção social, aprofundando os riscos sociais e ampliando as desigualdades.

Desse modo, a precarização segundo Antunes (2018), deve ser entendida como um processo histórico e estrutural, vinculado às estratégias do capital em tempos de neoliberalismo e globalização e não como um fenômeno conjuntural. O diálogo com Harvey e Druck evidencia que a precarização é sustentada pela lógica global da acumulação flexível e que se estende para além do espaço produtivo, tornando-se um elemento central da vida social e das novas formas de ser trabalhador no século XXI.

2.4.1. Distinção entre precarização, informalidade e terceirização

Ao abordar as transformações do mercado trabalhista no contexto brasileiro, é de suma importância que seja feita a distinção de conceitos, que embora se interligam

na realidade brasileira, tem seus próprios modelos de operação e funcionamento: precarização, informalidade e terceirização. A distinção entre eles, nos permite observar como cada um atua de forma específica, na reconfiguração das relações laborais e na fragilização dos direitos dos trabalhadores.

Segundo Antunes (2009), a precarização corresponde a um processo mais amplo, ligado às mudanças estruturais do capitalismo e da sobreposição dos interesses da classe empresarial, que através de estratégias que tensionam e contornam as normas do sistema, se apoiam na exploração da fragilidade e dependência por parte do empregado. Ela se manifesta no interior das relações formais, e vai além do viés da informalidade, é a transcendência da ausência do contrato de trabalho a uma deterioração generalizada das condições laborais, tanto em ocupações regulamentadas, quanto em formas alternativas de contratação.

A precarização do trabalho também é analisada por Alves (2013), que aprofunda esse debate ao destacar que a mesma não se limita a aspectos objetivos do trabalho, mas sim também rompe a esfera da saúde, envolvendo dimensões subjetivas e psicossociais. O autor argumenta que a instabilidade e a intensificação do ritmo produtivo geram impactos na saúde mental, como ansiedade, estresse e *burnout*. Tendo em vista essas afirmações, a precarização deve ser analisada como fenômeno multifacetado que correlaciona perda material de direitos contratuais e condições laborais dignas e da própria identidade do trabalhador.

A informalidade por outro lado, refere-se à ausência de vínculos jurídicos no processo de contratação do empregado, o trabalho realizado sem registro na carteira, sem contrato formal ou acesso a proteção previdenciária e aos direitos garantidos pela CLT, (Cacciamali, 2016). No Brasil, a informalidade sempre ocupou um espaço significativo sendo resultado de herança histórica e também de políticas econômicas que incentivaram a flexibilização das relações de trabalho (Pochmann, 2012). Apesar de distinta da precarização, a informalidade a alimenta, pois, a ausência de direitos coloca o trabalhador a vulnerabilidade permanente.

Em contrapartida, a terceirização é uma forma específica de contratação, que implica no processo de prestação de serviço, onde de um lado há o trabalhador que acorda sobre os termos do serviço prestado e se beneficia a partir dele e uma empresa que recebe a prestação de serviço e se beneficia com a força de trabalho prestada (Druck, 2012). De maneira complementar, Cavalcante; Marcelino, (2012) explicam

que a terceirização se apresenta como estratégia de gestão para redução de custos, fragmenta a classe trabalhadora e dificulta a organização sindical.

Dessa forma é correto afirmar que apesar de naturezas distintas, precarização, informalidade e terceirização se correlacionam. É uma estrutura, onde a precarização se centraliza e estende ramificações até a informalidade e terceirização, que levam ao mesmo problema laboral, a falta de condições dignas e garantias asseguradas. Assim, embora cada conceito traga luz a perspectivas específicas, eles se articulam de maneira complementar no processo de desestruturação do trabalho contemporâneo.

No contexto brasileiro, essa articulação se torna ainda mais evidente. Historicamente, a informalidade ocupou parcela significativa da ocupação nacional, e com o avanço das reformas neoliberais dos anos de 1990, somado a reforma trabalhista de 2017, a terceirização expandiu-se para quase todos os setores econômicos, reforçando os mecanismos de precarização (Antunes, 2018; Druck, 2012). Esse cenário demonstra que as formas de trabalho no Brasil culminam, cada vez mais, para uma lógica em que a instabilidade, a fragmentação e a ausência de proteção se tornam características centrais.

Portanto, compreender as diferenças conceituais entre precarização, informalidade e terceirização não significa separá-las rigidamente, mas perceber como atuam de modo articulado. Enquanto a precarização aponta para a degradação estrutural do trabalho em escala global, a informalidade e terceirização expressam modalidades específicas desse processo no Brasil, reforçando a vulnerabilidade da classe trabalhadora frente as dinâmicas do capital.

2.5 EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO BRASILEIRO

As transformações ocorridas no mundo do trabalho ao longo das últimas décadas deram origem a novas formas de inserção laboral marcadas pela flexibilização dos vínculos empregatícios e pela redução das garantias historicamente associadas ao trabalho formal. Embora a precarização seja resultado de um processo histórico vinculado à reestruturação produtiva, à globalização econômica e à difusão de políticas neoliberais, suas manifestações tornaram-se mais evidentes no século

XXI, especialmente diante das mudanças institucionais e tecnológicas que passaram a reorganizar as relações de trabalho (Antunes, 2018).

Segundo Antunes (2018), as novas configurações do trabalho mantêm características tradicionais da exploração da força de trabalho, mas assumem formas mais flexíveis e individualizadas. Nesse contexto, observa-se a ampliação de modalidades de contratação que transferem para o trabalhador parte dos riscos econômicos anteriormente assumidos pelos empregadores, reduzindo a estabilidade ocupacional e ampliando a insegurança em relação à renda e à proteção social. Dessa forma, o autor defende que a precarização não se manifesta apenas pela ausência de emprego, mas também pela crescente fragilidade das condições em que o trabalho é realizado.

Para Druck (2012), a precarização contemporânea está associada à disseminação de mecanismos que enfraquecem os direitos trabalhistas e ampliam a vulnerabilidade social dos trabalhadores. A autora destaca que a flexibilização das relações de trabalho tem sido frequentemente apresentada como estratégia para estimular o crescimento econômico e aumentar a competitividade das empresas. Contudo, seus efeitos costumam envolver a intensificação do trabalho, a ampliação da rotatividade e a redução da proteção social, contribuindo para a consolidação de relações laborais mais instáveis.

No caso brasileiro, essas transformações ganharam maior intensidade a partir das reformas implementadas nas últimas décadas e do avanço das tecnologias digitais aplicadas à organização do trabalho (Antunes, 2018). As mudanças legislativas e a expansão das plataformas digitais contribuíram para o surgimento de novas formas de contratação e gestão da força de trabalho, redefinindo os limites entre autonomia e subordinação. Nesse cenário, a flexibilização passou a ocupar papel central nas relações laborais, alterando significativamente a experiência do trabalho e os mecanismos de proteção construídos ao longo do século XX.

Dentre as principais expressões contemporâneas da precarização do trabalho no Brasil, destacam-se a Reforma Trabalhista de 2017 e a expansão do trabalho mediado por plataformas digitais (uberização), fenômenos que aprofundaram debates sobre direitos trabalhistas, proteção social e condições de trabalho (Antunes, 2018). A análise desses processos permite compreender como as transformações recentes

do mercado de trabalho têm contribuído para a consolidação de novas formas de precarização, que serão discutidas nos tópicos seguintes.

2.5.1 Reforma Trabalhista de 2017

A partir de 2017, com a aprovação da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), o mercado de trabalho brasileiro passou por transformações significativas que, ao invés de erradicarem e prevenirem a insustentabilidade laboral, romperam barreiras que abriram espaço para uma fragilização e instabilidade do ambiente empregatício. A reforma foi apresentada sob a luz de um discurso moderno, a qual seria um estímulo a geração de empregos, mas os efeitos caminharam na direção oposta do esperado (Maior, 2017).

Cavallini (2017) afirma que a reforma foi sancionada pelo então atual presidente da época, Michel Temer, que tinha como principal justificativa, a necessidade de modernizar as relações de trabalho no Brasil, adequando-se as transformações econômicas e tecnológicas do século XXI. Contudo, seus efeitos e motivações têm sido amplamente debatidos, principalmente no que diz respeito a condições laborais e redução de direitos trabalhistas.

Publicada pela revista Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a obra *Impactos do golpe trabalhista* de Maior (2017) dismantelava e criticava a Reforma Trabalhista assegurando que o argumento de mais empregos não passava de palavras e motivações vazias, e o resultado disso foi o enfraquecimento da proteção social e o fortalecimento do poder do capital sobre o trabalho. Para melhor entendimento do leitor a seguir o Quadro 2 mostra as principais modificações realizadas diante da Reforma de 2017.

Quadro 2 - Principais modificações da Reforma Trabalhista de 2017

Tópico	Como era	Como ficou
Férias	As férias de 30 dias poderiam ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 10 dias. Há possibilidade de 1/3 do período ser pago em forma de abono.	As férias podem ser fracionadas em até três períodos, mediante negociação, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos, cada um.
Jornada de trabalho	A jornada era limitada a 8 horas diárias, 44 horas semanais e 220 horas mensais, podendo haver até 2 horas extras por dia.	Jornada diária pode ser de 12 horas com 36 horas de descanso, respeitando o limite de 44 horas semanais (ou 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais.
Descanso	O trabalhador que exerce a jornada padrão de 8 horas diárias tinha direito a no mínimo uma hora e a no máximo duas horas de intervalo para repouso ou alimentação.	O intervalo dentro da jornada de trabalho pode ser negociado, desde que tenha pelo menos 30 minutos. Além disso, se o empregador não conceder intervalo mínimo para almoço ou concedê-lo parcialmente, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido em vez de todo o tempo de intervalo devido.
Remuneração	A remuneração por produtividade não poderia ser inferior à diária correspondente ao piso da categoria ou salário mínimo. Comissões, gratificações, percentagens, gorjetas e prêmios integram os salários.	O pagamento do piso ou salário mínimo não é obrigatório na remuneração por produção. Além disso, trabalhadores e empresas poderão negociar todas as formas de remuneração, que não precisam fazer parte do salário.
Plano de cargos e salários	O plano de cargos e salários precisava ser homologado no Ministério do Trabalho e constar do contrato de trabalho.	O plano de carreira pode ser negociado entre patrões e trabalhadores sem necessidade de homologação nem registro em contrato, podendo ser mudado constantemente.
Trabalho intermitente (por período)	A legislação não contempla essa modalidade de trabalho.	O trabalhador pode ser pago por período trabalhado, recebendo pelas horas ou diária. Ele terá direito a férias, FGTS, previdência e 13º salário proporcionais. No contrato deve estar estabelecido o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor do salário mínimo por hora ou à remuneração dos demais empregados que exerçam a mesma função. O empregado

		deve ser convocado com, no mínimo, três dias corridos de antecedência. No período de inatividade, pode prestar serviços a outros contratantes.
Trabalho parcial	A CLT prevê jornada máxima de 25 horas por semana, sendo proibidas as horas extras. O trabalhador tem direito a férias proporcionais de no máximo 18 dias e não pode vender dias de férias.	A duração pode ser de até 30 horas semanais, sem possibilidade de horas extras semanais, ou de 26 horas semanais ou menos, com até 6 horas extras, pagas com acréscimo de 50%. Um terço do período de férias pode ser pago em dinheiro.
Negociação	Convenções e acordos coletivos podiam estabelecer condições de trabalho diferentes das previstas na legislação apenas se conferirem ao trabalhador um patamar superior ao que estiver previsto na lei.	Convenções e acordos coletivos podem prevalecer sobre a legislação. Assim, os sindicatos e as empresas podem negociar condições de trabalho diferentes das previstas em lei, mas não necessariamente num patamar melhor para os trabalhadores. Em negociações sobre redução de salários ou de jornada, deve haver cláusula prevendo a proteção dos empregados contra demissão durante o prazo de vigência do acordo. Esses acordos não precisam prever contrapartidas para um item negociado. Acordos individualizados de livre negociação para empregados com instrução de nível superior e salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do INSS (R\$ 5.531,31) prevalecem sobre o coletivo.
Demissão	Quando o trabalhador pede demissão ou é demitido por justa causa, ele não tinha direito à multa de 40% sobre o saldo do FGTS nem à retirada do fundo. Em relação ao aviso prévio, a empresa poderia avisar o trabalhador sobre a demissão com 30 dias de antecedência ou pagar o salário referente ao mês sem que o funcionário precisasse trabalhar.	O contrato de trabalho pode ser extinto de comum acordo, com pagamento de metade do aviso prévio e metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS. O empregado pode ainda movimentar até 80% do valor depositado pela empresa na conta do FGTS, mas não tem direito ao seguro-desemprego.
Terceirização	O presidente Michel Temer sancionou o projeto de lei que permite a terceirização para atividades-fim.	Haverá uma quarentena de 18 meses que impede que a empresa demita o trabalhador efetivo para recontratá-lo como terceirizado. O texto prevê ainda que o terceirizado deverá ter as mesmas condições de

		trabalho dos efetivos, como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos.
Banco de horas	O excesso de horas em um dia de trabalho poderia ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Havia também um limite de 10 horas diárias.	O banco de horas pode ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação de jornada ocorra no período máximo de seis meses ou ainda no mesmo mês.
Rescisão contratual	A homologação da rescisão contratual deveria ser feita em sindicatos.	A homologação da rescisão do contrato de trabalho pode ser feita na empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário – que pode ter assistência do sindicato.

Fonte: G1, 2017.

Entre as principais alterações promovidas pela reforma destacam-se a regulamentação do trabalho intermitente, a ampliação da terceirização, a flexibilização da jornada de trabalho e o fortalecimento do princípio do “negociado sobre o legislado”. Essas mudanças permitiram maior autonomia para negociações entre empregador e empregado, porém em um cenário marcado pela desigualdade de poder entre as partes.

Além disso, a reforma também impactou a atuação sindical ao enfraquecer instrumentos de organização coletiva, especialmente após o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical. Segundo Antunes (2018), esse processo reduziu a capacidade de mobilização dos sindicatos justamente em um período de ampliação das formas flexíveis de trabalho, favorecendo relações laborais mais individualizadas e instáveis.

Dessa forma, a Reforma Trabalhista de 2017 pode ser compreendida como um marco importante na intensificação da flexibilização do trabalho no Brasil. Embora tenha sido defendida como mecanismo de modernização econômica, diversos estudos apontam que suas mudanças contribuíram para ampliar relações laborais mais frágeis, instáveis e desprotegidas, fortalecendo o avanço da precarização do trabalho no país.

2.5.2 Uberização

A uberização do trabalho representa uma nova forma de organização laboral impulsionada pelo avanço das plataformas digitais e pela flexibilização das relações de trabalho (Abílio, 2017). Nesse modelo, a autora destaca que, as empresas deixam de contratar trabalhadores formalmente e passam a atuar como intermediadoras entre consumidores e prestadores de serviço, reduzindo custos trabalhistas e transferindo responsabilidades ao trabalhador.

A consolidação da uberização está diretamente relacionada às transformações ocorridas no capitalismo contemporâneo, especialmente após a intensificação das políticas de flexibilização do trabalho. Segundo Antunes (2020), o crescimento das plataformas digitais integra um processo mais amplo de reestruturação produtiva, marcado pela redução de direitos trabalhistas e pela ampliação de formas de trabalho instáveis. Para o autor, a tecnologia passou a ser utilizada como instrumento de reorganização da força de trabalho, permitindo maior controle empresarial com menores custos operacionais.

Um dos principais elementos da uberização é a ausência de vínculo empregatício formal (Antunes, 2018). Embora os trabalhadores estejam submetidos às regras das plataformas, eles são classificados como autônomos, o que desobriga as empresas de oferecer direitos garantidos pela legislação trabalhista, como férias remuneradas, décimo terceiro salário, FGTS e proteção previdenciária (Abílio, 2020). Conforme destaca a autora, o trabalhador uberizado assume integralmente os custos da atividade, incluindo combustível, manutenção de equipamentos, internet e tempo de espera, tornando-se responsável pela própria sobrevivência econômica.

Além da transferência de custos, a uberização também se caracteriza pelo controle exercido por algoritmos e sistemas digitais. As plataformas determinam valores das corridas, distribuição das demandas, metas de desempenho e avaliações dos trabalhadores, mesmo sem estabelecer um contrato formal de emprego. Nesse contexto, o controle deixa de ocorrer por supervisão direta e passa a ser realizado por mecanismos automatizados. Para Abílio (2020), essa dinâmica cria uma forma de “subordinação invisível”, na qual o trabalhador aparenta possuir autonomia, mas depende integralmente das decisões da plataforma para garantir renda.

Dessa forma, a uberização pode ser compreendida como uma consequência das mudanças estruturais no mercado de trabalho e da crescente flexibilização das relações laborais. Apesar do discurso de autonomia e empreendedorismo difundido

pelas plataformas digitais, esse modelo contribui para o enfraquecimento de direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores, consolidando formas de trabalho cada vez mais flexíveis, instáveis e precarizadas (Abílio, 2020).

A análise da literatura demonstra que a precarização do trabalho não se restringe a um único fenômeno ou período histórico, mas constitui um processo que acompanha as transformações do capitalismo contemporâneo. As mudanças promovidas pela reestruturação produtiva, pela flexibilização das relações de trabalho, pela Reforma Trabalhista de 2017 e pela expansão das plataformas digitais contribuíram para a consolidação de formas de trabalho caracterizadas por menor estabilidade, proteção social reduzida e maior vulnerabilidade econômica.

3 METODOLOGIA

A metodologia representa o caminho percorrido para alcançar os objetivos propostos pela pesquisa, delimitando os métodos e procedimentos utilizados na construção do conhecimento científico. A metodologia permite estruturar o processo investigativo de modo sistemático e coerente, orientando o pesquisador na definição da abordagem, nas técnicas de coleta e nos critérios de análise dos dados.

3.1 Caracterização da pesquisa

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa e descritiva, de caráter bibliográfico e documental, voltada à compreensão dos efeitos da precarização do trabalho na sociedade brasileira contemporânea. A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir uma análise mais ampla e interpretativa sobre os fenômenos sociais, econômicos e subjetivos que envolvem o mundo do trabalho, especialmente no contexto das transformações políticas e produtivas ocorridas no Brasil nas últimas décadas.

Conforme Gil (2019), a pesquisa qualitativa possibilita compreender a realidade social a partir das interpretações e significados que os sujeitos atribuem aos fenômenos estudados. Assim, o estudo buscou identificar, por meio de análise teórica e documental, como os processos de flexibilização, informalidade e perda de direitos laborais têm impactado as condições de vida, renda e segurança social dos trabalhadores brasileiros.

Além de sua natureza qualitativa, a pesquisa é também bibliográfica, por se apoiar em livros, artigos, relatórios e documentos de autores reconhecidos na área, como Ricardo Antunes, Graça Druck, Ludmila Abílio e David Harvey. Esses autores contribuíram com reflexões fundamentais sobre a reestruturação produtiva, a lógica neoliberal e as transformações nas relações de trabalho.

Trata-se também de uma pesquisa documental, uma vez que utilizou dados secundários provenientes de fontes oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a fim

de subsidiar a análise empírica sobre a precarização do trabalho no Brasil no século XXI.

3.2 Unidade de análise

A unidade de análise deste estudo compreende o mercado de trabalho brasileiro, com foco nas transformações ocorridas após a Reforma Trabalhista de 2017 e na intensificação dos vínculos precários e informais que caracterizam o início do século XXI. O recorte analítico abrange as mudanças estruturais que afetam diretamente os trabalhadores e suas repercussões sociais, econômicas e subjetivas.

O estudo não se limita a um grupo específico de trabalhadores, mas considera o conjunto da classe trabalhadora afetada pelos processos de flexibilização e perda de direitos. Dessa forma, a unidade de análise é composta tanto por dados estatísticos sobre emprego e renda, quanto por interpretações teóricas acerca da precarização como fenômeno histórico e estrutural.

A escolha desse recorte se justifica pelo aumento expressivo do trabalho informal e autônomo, e pelo enfraquecimento das instituições de proteção social e sindical, o que reflete um quadro de fragilidade e instabilidade laboral que marca a contemporaneidade.

3.3 Coleta de dados

A coleta de dados ocorreu por meio da pesquisa bibliográfica e documental, utilizando obras de referência e dados secundários de bases oficiais. Foram consultadas publicações acadêmicas, relatórios, legislações e bases estatísticas sobre o mercado de trabalho brasileiro.

Na etapa bibliográfica, foram selecionados autores clássicos e contemporâneos que discutem o tema da precarização e suas dimensões, como Antunes (2009, 2018), Druck (2012), Abílio (2017, 2020), Harvey (2009), Alves (2013) e Pochmann (2012), entre outros. Esses referenciais serviram de base teórica para interpretar os dados coletados e compreender as causas e efeitos do fenômeno estudado.

Já na etapa documental, foram utilizados dados disponíveis nos sistemas SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática) IBGE, DIEESE, IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), OIT, OMS (Organização Mundial da Saúde) como taxas de informalidade, desemprego e rendimento médio, além de documentos oficiais que apresentam indicadores sociais e econômicos sobre o trabalho no Brasil. Essa combinação entre fontes teóricas e empíricas permitiu traçar uma visão crítica e contextualizada sobre o impacto da precarização no cenário nacional.

3.4 Análise dos dados

Os dados coletados foram analisados de forma interpretativa e descritiva, buscando estabelecer relações entre os indicadores econômicos e as teorias sociológicas sobre o trabalho. A análise foi conduzida em duas etapas:

1. Leitura e sistematização teórica, em que foram selecionados e organizados os principais conceitos sobre precarização, informalidade, terceirização e uberização, identificando convergências entre os autores estudados.
2. Análise empírica e contextual, na qual os dados estatísticos sobre emprego e renda foram interpretados à luz das transformações políticas e econômicas recentes, com especial atenção para os efeitos da Reforma Trabalhista de 2017 e da pandemia da COVID-19.

4 RESULTADOS

A partir da literatura é possível afirmar que a precarização do trabalho é um fenômeno multifacetado e estrutural, e que seus efeitos no mercado de trabalho brasileiro no século XXI, vão além de dimensões puramente jurídicas e laborais, tendo em vista que, a presente pesquisa evidenciou traços do precariado em dimensões que transcendem o ambiente de trabalho, afetando a sociedade de maneira social, econômica, e subjetiva também, e que para entender os efeitos e como a precarização se manifesta no século XXI é necessário analisar como as relações de trabalho eram anterior a esse período, sendo portanto, necessário um contexto histórico para compreender como ela se manifesta e quais os resultados a partir disso.

4.1 EFEITOS ECONÔMICOS DA PRECARIZAÇÃO

As transformações ocorridas no mercado de trabalho brasileiro nas últimas décadas produziram impactos econômicos significativos tanto para os trabalhadores quanto para a economia nacional. A ampliação de vínculos flexíveis, a expansão da informalidade e o crescimento do trabalho por conta própria alteraram a forma de inserção ocupacional da população economicamente ativa, influenciando diretamente os níveis de renda, consumo e proteção social.

Embora a flexibilização das relações de trabalho tenha sido frequentemente apresentada como um mecanismo capaz de gerar empregos e estimular o crescimento econômico, diversos estudos apontam que seus resultados têm sido acompanhados por maior instabilidade ocupacional e aumento da vulnerabilidade econômica dos trabalhadores (Krein; Teixeira, 2021). Nesse contexto, a obtenção de renda torna-se mais dependente das oscilações do mercado, reduzindo a previsibilidade financeira das famílias e dificultando o planejamento de longo prazo.

Outro aspecto relevante refere-se ao crescimento de formas de ocupação caracterizadas pela ausência parcial ou total de direitos trabalhistas. Ainda que essas modalidades contribuam para a geração de renda imediata, elas frequentemente estão associadas a menores níveis de proteção previdenciária e maior exposição a riscos econômicos. Como consequência, amplia-se a insegurança social dos trabalhadores e aumenta a dependência de políticas públicas de assistência e proteção social.

Além dos impactos individuais, a precarização também produz efeitos sobre a dinâmica econômica do país. Trabalhadores submetidos a rendimentos instáveis tendem a reduzir o consumo e a capacidade de investimento, o que pode limitar a expansão do mercado interno. Ao mesmo tempo, a diminuição da contribuição previdenciária decorrente da informalidade e da fragilização dos vínculos empregatícios representa desafios para o financiamento dos sistemas de seguridade social.

Dessa forma, os efeitos econômicos da precarização não se restringem ao ambiente de trabalho, mas repercutem sobre diferentes dimensões da economia e da proteção social.

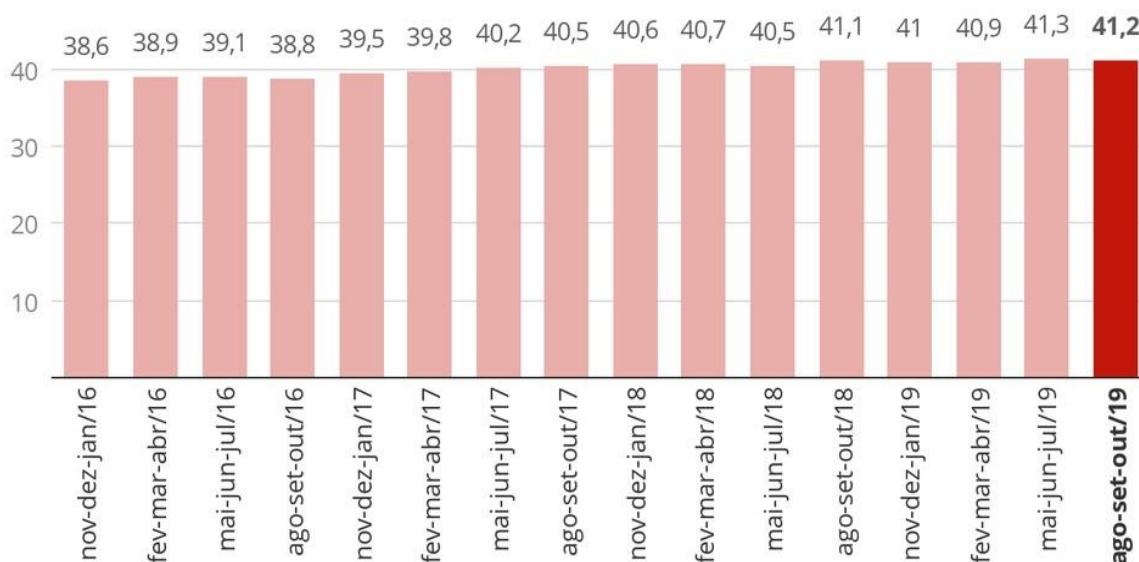
4.1.1 Precarização e vulnerabilidade econômica

A precarização do trabalho tem produzido efeitos significativos sobre a estrutura econômica da sociedade brasileira, especialmente por meio da ampliação das formas de ocupação marcadas pela informalidade, pela instabilidade da renda e pela fragilização da proteção social. Embora o mercado de trabalho brasileiro tenha apresentado melhora nos indicadores de ocupação nos últimos anos, os dados demonstram que uma parcela expressiva dos trabalhadores continua inserida em atividades sem garantias trabalhistas, previdenciárias e econômicas conforme a Figura 3 apresenta. Essa realidade evidencia que a redução das taxas de desemprego não representa necessariamente melhoria das condições de trabalho, uma vez que parte considerável dos trabalhadores permanece em ocupações precárias e vulneráveis.

Figura 3 - Taxa de trabalhadores informais Brasil de 2016 a 2019

Taxa de informalidade

Em % da população ocupada



Fonte: G1, 2019.

A Figura 3 demonstra que em 2019 a taxa de informalidade no mercado de trabalho brasileiro atingiu um recorde, com aproximadamente 41,3% dos ocupados atuando em empregos informais — segundo os dados apresentados pela IBGE em uma matéria fornecida ao G1 (2019). Essa elevada proporção reflete que aproximadamente 4 em cada 10 trabalhadores não tinham carteira assinada, vínculo formal ou condições laborais regulamentadas, evidenciando um panorama de maior fragilidade e insegurança no emprego. O fato de a informalidade crescer enquanto o desemprego caía sugere uma dinâmica em que novos empregos eram gerados, mas muitos sem os direitos e garantias típicos dos contratos formais, o que aponta para um desafio estrutural no fortalecimento da formalização do trabalho no Brasil.

A elevada presença da informalidade está diretamente relacionada ao aumento da vulnerabilidade econômica dos trabalhadores. Diferentemente dos trabalhadores formais, os ocupados em atividades informais possuem maior exposição às oscilações econômicas, à perda repentina de renda e à ausência de mecanismos de proteção em situações de doença, acidente ou desemprego. Nesses casos, a renda familiar torna-se extremamente dependente da capacidade diária de trabalho, criando um cenário de insegurança permanente. A ausência de garantias legais também dificulta

o planejamento financeiro de longo prazo, comprometendo investimentos em educação, moradia e melhoria das condições de vida.

Outro indicador importante para compreender os efeitos econômicos da precarização é o trabalho intermitente, estruturado e amplamente debatido após a Reforma Trabalhista de 2017, tem por principal característica o recebimento de salário baseado exclusivamente nas horas trabalhadas, sendo associado à descontinuidade da renda e à redução dos ganhos médios, conforme a Tabela 1 sugere.

Tabela 1 - Porcentagem dos salários dos trabalhadores intermitentes em relação aos demais trabalhadores formais

Setor	Salários	
	2018	2019
Agropecuária	62,4	55,9
Indústrias Extrativas	40,9	29,8
Indústrias de Transformação	61,4	60,8
Eletricidade e Gás	0,0	35,8
Água e Esgoto	38,6	38,9
Construção	79,6	72,3
Comércio	38,7	33,0
Transporte, armazenagem e correio	35,3	39,9
Alojamento e Alimentação	56,4	56,4
Informação e comunicação	20,6	20,0
Serviços financeiros	15,7	14,0
Atividades imobiliárias	45,1	38,9
Atividades científicas e técnicas	58,0	53,5
Serviços complementares e administrativos	44,8	36,9
Administração pública, defesa e seguridade	0,0	24,4
Educação	32,5	38,8
Saúde	45,3	45,2
Artes, cultura e esportes	32,0	33,6
Outros serviços	44,1	48,7
Serviços domésticos	51,0	32,5
Organismos internacionais	0,0	0,0
Total	40,7	35,9

Fonte: Duarte; Oliveira; Loural. (2023).

A Tabela 1 indica quanto em porcentagem um trabalhador intermitente ganha comparado aos demais trabalhadores formais, por exemplo: no setor de agropecuária, no ano de 2018 um trabalhador intermitente ganhava 62,4 % do salário comparado ao trabalhador formal não intermitente, então se o formal ganhava R\$ 1.000 naquele setor o intermitente ganhava R\$ 624,00 evidenciando que por mais que os dois são formais, o trabalho intermitente é mais precarizado em termos de rendimento. Os dados evidenciam que, em média, as remunerações dos trabalhadores intermitentes

correspondem a 40,7% dos salários dos trabalhadores não intermitentes em 2018 e 35,9% em 2019. Essa queda indica um aprofundamento da desigualdade de rendimentos, reforçando a ideia de que a formalização, nesses moldes, não garante condições econômicas equivalentes às do emprego tradicional.

Em praticamente todos os setores, os trabalhadores intermitentes receberam menos da metade do valor pago aos trabalhadores formais. Alguns setores, como construção, agropecuária e indústria de transformação, apresentaram percentuais mais elevados, o que sugere uma menor disparidade salarial nessas áreas. Em contrapartida, setores como serviços financeiros, informação e comunicação e atividades imobiliárias, revelaram índices significativamente baixos, demonstrando maior precarização das remunerações intermitentes.

Esses resultados reforçam a constatação de que o trabalho intermitente, apesar de representar uma forma de inserção formal no mercado de trabalho, mantém características de vulnerabilidade econômica, com rendimentos inferiores e condições menos estáveis em comparação ao emprego formal tradicional, o que diminui não somente o poder de compra dessa classe trabalhadora, mas afeta toda a dinâmica econômica do país, uma vez que, classes de trabalhadores com menor desprendimento da formalidade ocupam hoje uma parcela significativa da sociedade brasileira.

Essa combinação de crescimento da informalidade e estagnação dos rendimentos, ainda que de uma maneira mais próxima da maneira tradicional, evidencia a fragilidade estrutural do emprego no país, caracterizada por baixa proteção social e redução do poder de compra dos trabalhadores conforme evidenciam as Figuras 4, 5 e 6 baseadas na terceirização como forma de relação laboral.

Figura 4 - Remuneração média dos trabalhadores, a valores de 2019 (R\$)

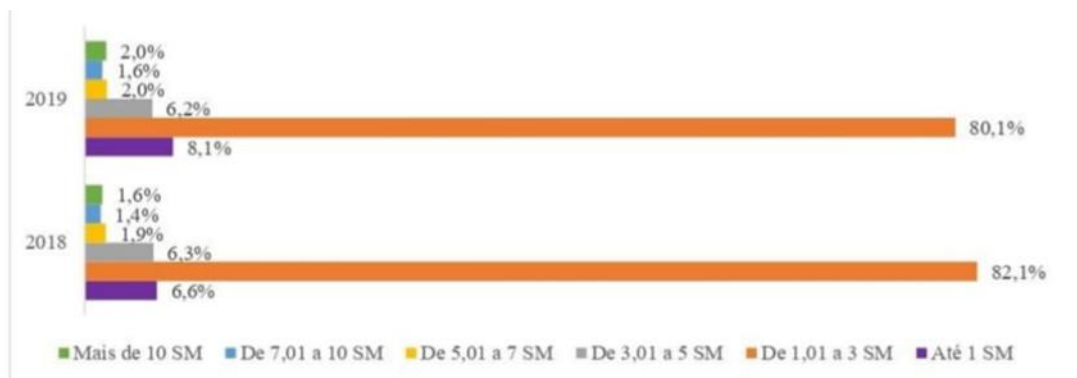


Fonte: Lural, Duarte e Oliveira, (2023).

A Figura 4 compara a remuneração média dos trabalhadores terceirizados e diretamente contratados, ajustada aos preços de 2019. Nota-se uma diferença

constante entre os dois grupos: enquanto os contratados diretos recebem, em média, valores próximos e/ou acima de R\$ 3.000,00, os terceirizados permanecem abaixo de R\$ 3.000,00. Essa discrepância revela uma desigualdade salarial persistente, que pouco se alterou ao longo da década analisada.

Figura 5 - Distribuição dos terceirizados por faixa de remuneração em salários mínimos

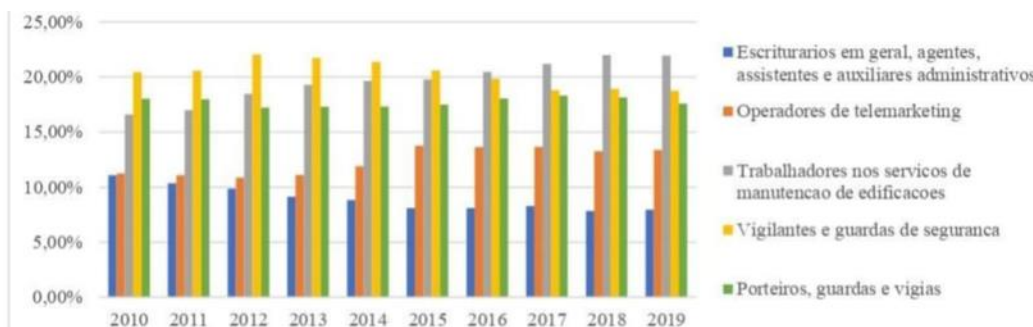


Fonte: Adaptado de Loral, Duarte e Oliveira (2023).

A Figura 5 apresenta a distribuição dos trabalhadores terceirizados por faixa de remuneração, medida em salários mínimos, nos anos de 2018 e 2019. Nota-se que a maioria desses trabalhadores se concentra na faixa de 1,01 a 3 salários mínimos, representando 82,1% em 2018 e 80,1% em 2019. Esse dado evidencia a predominância de baixos rendimentos entre os terceirizados, refletindo a característica de menor valorização salarial nesse tipo de vínculo empregatício.

A faixa de rendimento entre 3,01 e 5 salários mínimos apresentou uma participação pouco superior a 6% nos dois anos analisados. Já as demais faixas de renda mais elevada, correspondentes aos grupos de 5,01 a 7 salários mínimos e acima de 7 salários mínimos, possuem percentuais bastante reduzidos, variando entre 1,4% e 2%.

Figura 6 - Principais Ocupações que concentram os terceirizados no Brasil



Fonte: Adaptado de Loural, Duarte e Oliveira (2023).

A Figura 6 apresenta as principais ocupações que concentram trabalhadores terceirizados no Brasil entre 2010 e 2019. Observa-se que vigilantes e guardas de segurança têm grande concentração de terceirizados, com percentuais que ultrapassam os 20% nos anos de 2010 a 2015, seguidas por trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações, que superaram também os 20% nos anos de 2016 a 2019. Também se destacam os operadores de telemarketing e os Porteiros, guardas e vigias que com percentuais médios entre 15% e 20%. Os auxiliares administrativos, assistentes, agentes e escrivães em geral obtiveram percentuais médios entre 5% e 15%.

De forma geral, os três gráficos evidenciam que a terceirização no Brasil está fortemente associada à precarização das condições de trabalho, concentrando-se em ocupações de baixa qualificação e remuneração. Os dados confirmam que, apesar das mudanças nas relações trabalhistas ao longo dos anos, a terceirização continua a reproduzir desigualdades salariais e estruturais, consolidando um padrão de inserção laboral marcado por menores rendimentos e oportunidades limitadas de valorização profissional.

Em termos macroeconômicos, a expansão da informalidade reduz a arrecadação previdenciária e tributária, fragilizando a capacidade de investimento do Estado e comprometendo a sustentabilidade das políticas sociais (Cardoso, 2022). Ao mesmo tempo, o baixo rendimento médio limita o consumo das famílias, enfraquecendo o mercado interno e restringindo o crescimento econômico. Conforme argumenta Antunes (2018), a precarização gera um ciclo vicioso: quanto maior a informalidade e a instabilidade, menor o poder aquisitivo e o dinamismo econômico, reforçando a concentração de renda e a dependência de políticas compensatórias.

Dessa forma, as dimensões econômicas da precarização revelam um círculo de retroalimentação entre informalidade, baixa renda e vulnerabilidade social, que compromete o desenvolvimento sustentável do país. Superar esse cenário exige políticas públicas voltadas à valorização do trabalho digno, ao fortalecimento da renda real e à ampliação da formalização, assegurando que o crescimento econômico se traduza em melhoria efetiva das condições de vida da classe trabalhadora.

Esse fenômeno evidencia uma transformação importante no mercado de trabalho brasileiro. Cada vez mais trabalhadores assumem individualmente os riscos

da atividade econômica, deixando de contar com a proteção anteriormente oferecida pelo vínculo empregatício tradicional. Dessa forma, despesas relacionadas à previdência, saúde ocupacional, períodos de afastamento e oscilações de demanda passam a ser responsabilidade exclusiva do trabalhador. Em momentos de desaceleração econômica, esses indivíduos tornam-se particularmente vulneráveis, uma vez que sua renda tende a sofrer impactos imediatos.

A vulnerabilidade econômica também se manifesta por meio da instabilidade dos rendimentos. Trabalhadores informais geralmente apresentam maior variação de renda ao longo dos meses, dificultando a manutenção do consumo e aumentando o risco de endividamento. A ausência de contratos formais faz com que os rendimentos dependam diretamente da oferta de trabalho disponível em determinado período, tornando os trabalhadores mais suscetíveis às crises econômicas e às mudanças no comportamento do mercado consumidor. Em consequência, famílias dependentes de rendimentos informais frequentemente enfrentam dificuldades para manter padrões mínimos de segurança financeira.

Além disso, a informalidade reduz o acesso ao sistema financeiro. Instituições bancárias normalmente exigem comprovação formal de renda para concessão de crédito imobiliário, financiamentos e empréstimos em condições favoráveis. Como muitos trabalhadores informais não conseguem apresentar documentação que demonstre estabilidade financeira, acabam enfrentando maiores dificuldades para acessar crédito ou são submetidos a taxas de juros mais elevadas. Esse cenário limita a capacidade de investimento das famílias e dificulta a construção de patrimônio ao longo do tempo.

Os efeitos da precarização também podem ser observados na distribuição regional da informalidade. Dados do IBGE referentes ao 4º trimestre de 2024 demonstram que as maiores taxas médias anuais de informalidade em 2024 foram registradas nas regiões Norte e Nordeste. O estado do Pará apresentou taxa de 58,1%, seguido pelo Piauí, com 56,6%, e pelo Maranhão, com 55,3%. Em contrapartida, as menores taxas foram verificadas em Santa Catarina (26,4%), Distrito Federal (29,6%) e São Paulo (31,1%). Esses números evidenciam que a precarização do trabalho não ocorre de forma homogênea no território nacional, estando fortemente associada às desigualdades econômicas históricas entre as regiões brasileiras.

A concentração da informalidade nas regiões economicamente menos desenvolvidas contribui para a perpetuação das desigualdades sociais e regionais. Em locais onde predominam atividades de baixa produtividade e baixa remuneração, os trabalhadores possuem menor capacidade de acumulação de renda e menor acesso a direitos sociais. Como consequência, observa-se a manutenção de ciclos de pobreza e vulnerabilidade econômica que dificultam processos de desenvolvimento regional sustentável.

Embora os indicadores recentes apontem avanços no nível de ocupação e crescimento da renda média, a permanência de elevados índices de informalidade demonstra que parcela significativa da população continua exposta a condições de trabalho insuficientes para garantir segurança econômica e proteção social de longo prazo.

4.1.2 Seguridade social

A expansão das formas precárias de trabalho no Brasil tem produzido impactos significativos sobre a seguridade social, especialmente em relação ao financiamento da Previdência Social, ao acesso dos trabalhadores aos benefícios previdenciários e à ampliação da vulnerabilidade social. Embora a redução das taxas de desemprego observada nos últimos anos indique aumento da ocupação, parcela expressiva dessa inserção ocorreu por meio de vínculos informais, sem contribuição regular aos sistemas de proteção social. Como consequência, observa-se um distanciamento crescente entre o exercício da atividade laboral e a efetiva cobertura previdenciária.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2020) demonstram que a informalidade permanece como uma das principais características do mercado de trabalho brasileiro. Em 2024, aproximadamente 39% da população ocupada encontrava-se em situação de informalidade, abrangendo trabalhadores sem carteira assinada, empregados domésticos sem registro, trabalhadores familiares auxiliares e parte dos trabalhadores por conta própria. Essa condição reduz significativamente a participação desses indivíduos no sistema previdenciário, uma vez que a contribuição deixa de ocorrer de forma automática, passando a depender da iniciativa individual do trabalhador.

Esse cenário torna-se particularmente preocupante quando analisado sob a perspectiva do envelhecimento populacional. O aumento da participação de

trabalhadores sem contribuição previdenciária tende a produzir, no futuro, uma parcela crescente de idosos sem acesso à aposentadoria contributiva. Nesses casos, muitos passam a depender de benefícios assistenciais ou do apoio familiar para garantir condições mínimas de subsistência. Dessa forma, a precarização do trabalho não produz efeitos apenas imediatos sobre a renda, mas também repercussões de longo prazo sobre a segurança econômica dos trabalhadores durante a velhice.

Outro efeito relevante da precarização sobre a seguridade social refere-se à dificuldade de acesso aos benefícios previdenciários temporários. Trabalhadores informais frequentemente enfrentam obstáculos para acessar auxílios por incapacidade temporária, salário-maternidade, aposentadorias e pensões, uma vez que tais benefícios dependem da manutenção da qualidade de segurado e do cumprimento de períodos mínimos de contribuição. Em situações de doença, acidentes ou afastamentos prolongados, a ausência dessa proteção pode resultar em perda completa da renda familiar, ampliando os níveis de vulnerabilidade econômica e social.

Os impactos da precarização também podem ser observados na ampliação da demanda por políticas assistenciais. Trabalhadores sem cobertura previdenciária tendem a recorrer com maior frequência a programas de transferência de renda e benefícios assistenciais em situações de desemprego, incapacidade laboral ou envelhecimento. Como consequência, ocorre maior pressão sobre os mecanismos de assistência social, deslocando parte da responsabilidade da proteção econômica para políticas financiadas pelo orçamento público. Esse processo evidencia que os efeitos da precarização ultrapassam a esfera individual e alcançam toda a estrutura de proteção social do Estado brasileiro.

Dados do IPEA indicam que, em dezembro de 2022, a Previdência Social brasileira mantinha aproximadamente 37,2 milhões de benefícios ativos, dos quais 32,3 milhões pertenciam ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A magnitude desses números demonstra a relevância da seguridade social para a manutenção da renda de milhões de famílias brasileiras. Entretanto, a persistência de elevados índices de informalidade e de vínculos precários de trabalho representa um desafio para a continuidade desse sistema, especialmente diante das transformações demográficas e das mudanças nas formas de inserção ocupacional observadas nas últimas décadas.

A expansão da informalidade e das formas flexíveis de contratação amplia a vulnerabilidade dos trabalhadores diante de situações de doença, incapacidade e envelhecimento, ao mesmo tempo em que impõe desafios crescentes à sustentabilidade das políticas de proteção social. Nesse contexto, a precarização do trabalho revela-se não apenas uma questão relacionada às condições de emprego, mas também um fator que influencia diretamente a efetividade da seguridade social e a capacidade de proteção econômica da população brasileira.

4.1.3 Mercado interno

Os resultados analisados demonstram que a precarização do trabalho produz impactos relevantes sobre o mercado interno brasileiro, especialmente por meio da redução da capacidade de consumo das famílias, da instabilidade dos rendimentos e da diminuição da segurança econômica dos trabalhadores. Considerando que o consumo das famílias representa um dos principais componentes da demanda agregada nacional, as transformações observadas nas condições de trabalho afetam não apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas também o desempenho da economia como um todo.

Dados divulgados pelo IBGE, (2025) indicam que o rendimento médio real habitual dos trabalhadores ocupados alcançou R\$ 3.225 em 2024, o maior valor da série histórica iniciada em 2012. Entretanto, a mesma pesquisa demonstra que aproximadamente 39% dos trabalhadores brasileiros permaneciam inseridos em ocupações informais naquele ano. Esse cenário revela uma aparente contradição: embora a renda média tenha apresentado crescimento, uma parcela significativa da população continua sujeita à irregularidade dos rendimentos e à ausência de garantias trabalhistas, fatores que limitam a capacidade de planejamento financeiro e de consumo das famílias (IBGE, 2025).

A instabilidade da renda constitui um dos principais efeitos econômicos observados entre trabalhadores inseridos em vínculos precários. Diferentemente dos trabalhadores formais, que possuem remuneração previsível e protegida por legislação específica, trabalhadores informais frequentemente enfrentam oscilações mensais de rendimento. Como consequência, grande parte do orçamento familiar passa a ser direcionada para despesas essenciais, reduzindo a participação do

consumo de bens duráveis, investimentos pessoais e formação de poupança. Esse comportamento repercute diretamente sobre o mercado interno, uma vez que reduz a circulação de recursos em setores importantes da economia.

Segundo dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE (2020), as famílias brasileiras destinam mais de 80% de seus gastos ao consumo, sendo habitação, alimentação e transporte os principais grupos de despesa. Em contextos de insegurança econômica, observa-se uma tendência de priorização desses gastos básicos em detrimento de despesas relacionadas à educação, lazer, cultura e aquisição de bens duráveis. Dessa forma, a vulnerabilidade econômica decorrente da precarização contribui para restringir a expansão do consumo interno e reduzir o potencial multiplicador da renda na economia nacional.

Os efeitos da precarização também podem ser observados por meio do comportamento do endividamento das famílias. Dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2025) apontam que aproximadamente 77% das famílias brasileiras possuíam algum tipo de dívida em 2025. Embora o endividamento seja influenciado por múltiplos fatores econômicos, a instabilidade dos rendimentos observada entre trabalhadores informais e ocupados em atividades precárias contribui para aumentar a dependência do crédito como mecanismo de manutenção do consumo. Nesses casos, a renda variável dificulta o cumprimento de compromissos financeiros de longo prazo, ampliando o risco de inadimplência e comprometimento da renda familiar.

Além disso, a insegurança econômica decorrente dos vínculos precários tende a modificar o comportamento dos consumidores. Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2024) apontam que trabalhadores submetidos a maior instabilidade ocupacional apresentam menor propensão a realizar investimentos de longo prazo, como aquisição de imóveis, abertura de negócios ou contratação de financiamentos de maior valor. Como resultado, setores tradicionalmente dependentes da confiança do consumidor, como construção civil, mercado imobiliário e comércio de bens duráveis, podem ser impactados negativamente pela ampliação da vulnerabilidade econômica da população ocupada.

A instabilidade da renda, a limitação do consumo, o aumento da vulnerabilidade financeira das famílias e a ampliação das desigualdades regionais contribuem para reduzir a capacidade de dinamização da economia nacional. Embora indicadores

recentes apontem avanços em aspectos como ocupação e rendimento médio, a persistência de elevados níveis de informalidade evidencia que parte significativa da população permanece inserida em condições econômicas que limitam sua participação plena no mercado consumidor e, consequentemente, restringem o potencial de crescimento sustentado do país.

4.2 EFEITOS SOCIAIS

Os resultados analisados demonstram que os impactos da precarização do trabalho ultrapassam a esfera econômica e se refletem diretamente nas condições de vida da população brasileira. A permanência de trabalhadores em ocupações marcadas pela instabilidade, pela informalidade e pela insuficiência de proteção social está associada ao aumento da vulnerabilidade social, à ampliação das desigualdades e à fragilização das condições de acesso a direitos fundamentais. Nesse contexto, os efeitos da precarização podem ser observados não apenas nos indicadores de renda e emprego, mas também em aspectos relacionados ao bem-estar social, à qualidade de vida e às oportunidades de desenvolvimento dos indivíduos.

Embora tenha ocorrido redução da proporção de pessoas vivendo abaixo das linhas de pobreza nos últimos anos, os grupos mais expostos à informalidade e aos vínculos precários permanecem entre os mais vulneráveis socialmente. Essa realidade evidencia que a ocupação, por si só, não garante proteção contra situações de privação econômica e social, especialmente quando o trabalho não oferece estabilidade e segurança suficientes.

Outro resultado observado refere-se à ampliação das desigualdades sociais. Segundo o IBGE (2024), trabalhadores informais apresentam rendimentos médios significativamente inferiores aos observados entre trabalhadores com vínculo formal. Essa diferença contribui para a manutenção de desigualdades relacionadas ao acesso à educação, moradia, saúde e demais serviços essenciais. Como consequência, famílias inseridas em contextos de maior precariedade tendem a enfrentar maiores dificuldades para romper ciclos de vulnerabilidade social ao longo das gerações.

Os dados também evidenciam que os efeitos sociais da precarização atingem determinados grupos de forma mais intensa. Informações da PNAD Contínua divulgadas pelo IBGE (2025) demonstram que mulheres, jovens e pessoas pretas ou

pardas continuam apresentando maiores taxas de desocupação e participação em ocupações informais quando comparados a outros grupos populacionais. Essa situação contribui para o aprofundamento das desigualdades já existentes na sociedade brasileira, uma vez que limita o acesso desses indivíduos a oportunidades de ascensão social e melhoria das condições de vida.

A ampliação da vulnerabilidade social, o aprofundamento das desigualdades e a limitação do acesso a direitos fundamentais evidenciam que as consequências desse fenômeno extrapolam o ambiente laboral, influenciando diretamente as condições de vida da população. Esses impactos tornam-se ainda mais evidentes entre grupos historicamente vulneráveis, reforçando a necessidade de análise dos efeitos específicos da precarização sobre juventude, desigualdades sociais e demais dimensões que serão discutidas nas seções seguintes.

4.2.1 Juventude

A inserção dos jovens no mercado de trabalho brasileiro reflete, de forma acentuada, os efeitos da precarização e desigualdade estrutural. Conforme Antunes (2018), a juventude é o segmento que mais sente impacto das transformações no mundo do trabalho, especialmente após a consolidação do modelo neoliberal. A flexibilização e a informalização das relações laborais criam um cenário de instabilidade permanente, no qual o emprego formal se torna um privilégio e não um direito universal.

De acordo com Pochmann (2012), o jovem contemporâneo ingressa no mercado em um contexto distinto daquele vivenciado pelas gerações anteriores, há mais escolarização, mas menos oportunidades de trabalhos dignos. Essa contradição revela o descompasso entre qualificação e ocupação, em que diplomas não garantem mais estabilidade e ascensão social. O autor argumenta que, nas últimas décadas, o Brasil substituiu o pleno emprego pela “empregabilidade”, um conceito que transfere ao indivíduo a responsabilidade por sua inserção, mesmo diante de um mercado cada vez mais restrito.

Druck (2012) ainda complementa ressaltando que a precarização juvenil é parte do projeto neoliberal de reconfiguração do trabalho. As empresas buscam mão de obra jovem pela sua maleabilidade, energia e baixo custo, mas oferecem contratos

temporários, estágios não remunerados e condições precárias. Essa lógica transforma a juventude em um laboratório da precarização, naturalizando a rotatividade, o subemprego e o trabalho intermitente.

Braga (2017) reforça que a juventude é “o rosto visível do precariado” brasileiro. Para ele, os jovens trabalhadores representam a transição entre o antigo proletariado industrial e o novo proletariado de serviços digitais e uberização. Essa nova classe é caracterizada pela insegurança, pela ausência de direitos e pela dependência tecnológica, vivendo em uma linha tênue entre a promessa da inovação e a realidade da exploração, expressando o paradoxo de uma era que oferece oportunidades digitais, mas impõe vulnerabilidade material.

Os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023) confirmam a gravidade dessa situação: a taxa de desemprego entre jovens de 15 a 24 anos é quase três vezes superior à média global. Apesar de, no Brasil, o número de jovens sem trabalho e sem estudo ser o menor em 10 anos, os números e porcentagens ainda assustam.

Dados do DIEESE (2025) indicam que, no segundo trimestre de 2025, 39,5% dos jovens ocupados entre 14 e 29 anos encontravam-se em situação de informalidade, evidenciando que uma parcela significativa da juventude ainda enfrenta dificuldades de acesso a empregos formais e protegidos. Além disso, o boletim aponta que 17,9% dos jovens dessa faixa etária estavam sem trabalhar e sem estudar, revelando que, embora tenham ocorrido avanços no mercado de trabalho, persistem desafios relacionados à inserção produtiva e à qualidade das oportunidades oferecidas.

Mesmo com a redução geral do desemprego, os índices de informalidade e de baixos rendimentos entre jovens permanecem elevados. Esse quadro reforça o que Standing (2014) denominava de “precariado juvenil”, uma geração que vive sem garantias, alternando períodos de ocupação precária e desemprego.

Pastore (2017) observa que o mercado de trabalho brasileiro ainda funciona como um “modelo seletivo de inclusão”, no qual os jovens entram por meio de vínculos frágeis – como estágios e contratos temporários – e enfrentam barreiras para transitar para empregos estáveis. Esse ciclo perpetua a insegurança e impede a consolidação de carreiras duradouras. Para o autor, o desafio das políticas públicas é transformar

a primeira experiência profissional em um espaço de aprendizado e cidadania e não em um estágio de exploração.

Outro resultado importante refere-se aos impactos da precarização sobre a autonomia financeira da juventude. Dados da Síntese de Indicadores Sociais do IBGE (2024) demonstram que a permanência dos jovens no domicílio dos pais tem aumentado nas últimas décadas, fenômeno associado, entre outros fatores, às dificuldades de obtenção de renda suficiente para a manutenção de uma residência própria. A instabilidade ocupacional e os baixos rendimentos observados em parte das ocupações exercidas por jovens dificultam a construção da independência econômica, prolongando a dependência familiar e adiando projetos relacionados à constituição de patrimônio, formação de família e aquisição de moradia.

Outro indicador relevante para a compreensão dos efeitos sociais da precarização entre os jovens é a situação dos chamados “nem-nem”, expressão utilizada para designar pessoas que não estudam nem trabalham (Standing, 2014). Segundo dados do IBGE (2024), aproximadamente 10,3 milhões de jovens brasileiros entre 15 e 29 anos encontravam-se nessa condição.

Embora esse fenômeno seja influenciado por múltiplos fatores, os resultados evidenciam que a fragilidade das oportunidades de inserção produtiva contribui para o afastamento de parte da juventude tanto do sistema educacional quanto do mercado de trabalho formal. Essa condição amplia os riscos de exclusão social e reduz as perspectivas de mobilidade econômica ao longo da vida.

Para Hirata (2019) a precarização entre jovens reflete também desigualdades de gênero e classe. As mulheres jovens, especialmente negras e periféricas, enfrentam dupla vulnerabilidade: inserção precária e sobrecarga de trabalho doméstico. Essa jornada dupla aprofunda as desigualdades e limita o acesso à autonomia econômica. A autora enfatiza que a precarização do trabalho juvenil rompe as barreiras de condições laborais indignas, estando enraizada e atravessada por processos de discriminação que reproduzem hierarquias sociais e raciais históricas.

4.2.2 Gênero feminino

Embora tenha ocorrido ampliação da participação feminina no mercado de trabalho ao longo das últimas décadas, os indicadores mais recentes revelam a

permanência de desigualdades relacionadas ao acesso ao emprego, à remuneração, à formalização das relações de trabalho e às condições de proteção social. Nesse contexto, a precarização afeta não apenas a inserção ocupacional das mulheres, mas também suas condições de autonomia econômica, qualidade de vida e oportunidades de desenvolvimento social.

Dados da PNAD Contínua divulgados pelo IBGE (2025), demonstram que a taxa de desocupação entre mulheres permaneceu superior à observada entre os homens. No quarto trimestre de 2024, enquanto a taxa de desocupação masculina situou-se em aproximadamente 5,1%, entre as mulheres o índice alcançou 7,6%. Essa diferença evidencia que a população feminina continua enfrentando maiores dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho, permanecendo mais exposta a situações de instabilidade econômica e vulnerabilidade social.

Além da maior incidência do desemprego, as mulheres também apresentam participação expressiva em ocupações informais. Segundo o IBGE (2025), grande parte das trabalhadoras concentra-se em atividades caracterizadas por baixos rendimentos, menor estabilidade e reduzida proteção trabalhista. Entre essas ocupações destacam-se os serviços domésticos, atividades de cuidado e segmentos do setor de serviços marcados pela elevada rotatividade. Como consequência, parcela significativa das mulheres permanece sujeita a rendimentos instáveis e à ausência de garantias associadas ao emprego formal.

Outro resultado relevante refere-se à desigualdade de rendimentos. Dados do Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2024) indicam que as mulheres recebem, em média, aproximadamente 20% menos do que os homens no mercado de trabalho formal brasileiro. O relatório apontou que o rendimento médio masculino era de R\$ 4.745,53, enquanto o rendimento médio feminino alcançava R\$ 3.755,01. Essa diferença salarial reduz a capacidade de consumo, poupança e investimento das mulheres, ampliando sua exposição à vulnerabilidade econômica ao longo da vida.

Os efeitos dessa desigualdade tornam-se ainda mais significativos quando analisados sob a perspectiva da chefia familiar. Segundo dados do IBGE (2024), aproximadamente metade dos domicílios brasileiros possui mulheres como principais responsáveis pela renda familiar. Dessa forma, a precarização das condições de trabalho femininas não afeta apenas as trabalhadoras individualmente, mas também

milhões de famílias que dependem diretamente de seus rendimentos para garantir condições básicas de sobrevivência. Em situações de desemprego ou redução de renda, os impactos tendem a repercutir diretamente sobre o bem-estar familiar.

Os resultados também demonstram que as mulheres continuam acumulando responsabilidades relacionadas ao trabalho doméstico e aos cuidados não remunerados. Dados IPEA (2024), indicam que as mulheres dedicam, em média, cerca de 21 horas semanais às atividades domésticas e de cuidado, enquanto os homens dedicam aproximadamente 11 horas. Essa diferença representa um fator importante na análise dos efeitos sociais da precarização, uma vez que reduz a disponibilidade de tempo para qualificação profissional, participação em atividades remuneradas e busca por oportunidades de ascensão ocupacional.

A sobrecarga decorrente da dupla jornada repercute diretamente na trajetória profissional feminina. Muitas mulheres acabam concentradas em ocupações de tempo parcial, trabalhos informais ou atividades com maior flexibilidade de horário, ainda que essas modalidades frequentemente estejam associadas a menores níveis de remuneração e proteção social. Os resultados observados indicam que essa dinâmica contribui para a manutenção de desigualdades estruturais e limita as possibilidades de crescimento profissional das trabalhadoras.

A combinação entre maiores taxas de desemprego, desigualdade salarial, elevada participação em ocupações informais, sobrecarga de trabalho doméstico e menor proteção previdenciária contribui para a construção de trajetórias marcadas por maior vulnerabilidade econômica e social. Esses fatores tendem a produzir impactos ao longo de todo o ciclo de vida, influenciando as oportunidades de inserção ocupacional, a segurança financeira e as condições de bem-estar.

Dessa forma, os resultados evidenciam que a precarização do trabalho afeta de maneira significativa a população feminina no Brasil. As desigualdades observadas nos indicadores de emprego, renda, informalidade e proteção social demonstram que as mulheres permanecem mais expostas às consequências negativas das transformações recentes do mercado de trabalho. Além dos impactos econômicos imediatos, esses efeitos repercutem sobre a autonomia financeira, as relações familiares e as oportunidades de desenvolvimento social, reforçando a necessidade de análise específica da condição feminina no contexto da precarização do trabalho.

4.2.3 População negra

Os resultados analisados demonstram que a população negra permanece entre os grupos mais afetados pelos efeitos da precarização do trabalho no Brasil. Os indicadores recentes do mercado de trabalho evidenciam que pessoas pretas e pardas apresentam maiores taxas de desocupação, maior participação em ocupações informais, menores rendimentos médios e menor acesso a postos de trabalho protegidos quando comparadas à população branca. Essas diferenças repercutem diretamente nas condições de vida, ampliando a vulnerabilidade social e econômica desse segmento da população.

Dados do IBGE (2025), demonstram que as desigualdades raciais permanecem evidentes nos indicadores de emprego. No quarto trimestre de 2024, a taxa de desocupação entre pessoas pretas alcançou aproximadamente 7,5%, enquanto entre pessoas pardas foi de 7,0%. Entre a população branca, o índice situou-se em torno de 5,0%. Esses resultados indicam que trabalhadores negros continuam enfrentando maiores dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho, permanecendo mais expostos à instabilidade ocupacional e à insegurança econômica.

Outro resultado relevante refere-se à desigualdade de rendimentos. Dados do IBGE (2024), mostram que o rendimento médio habitual da população branca permanece superior ao observado entre pessoas pretas e pardas. Em 2023, o rendimento médio dos trabalhadores brancos foi aproximadamente 70% superior ao rendimento dos trabalhadores pretos e pardos. Essa diferença evidencia que, mesmo quando inseridos no mercado de trabalho, os trabalhadores negros continuam ocupando posições menos valorizadas economicamente, com menor capacidade de acumulação de renda e patrimônio.

Os impactos dessa desigualdade refletem-se diretamente nas condições de vida da população negra. A menor renda disponível reduz o acesso a bens e serviços essenciais, limita oportunidades educacionais e dificulta a construção de mecanismos de proteção econômica para situações de crise. Dessa forma, os efeitos da precarização ultrapassam a esfera laboral e influenciam diferentes dimensões da vida social.

Os resultados também demonstram que a precarização afeta significativamente as perspectivas de mobilidade social da população negra. Estudos do IPEA (2024), indicam que trabalhadores negros enfrentam maiores obstáculos para

acessar cargos de maior remuneração e qualificação. Como consequência, muitos permanecem concentrados em atividades de baixa produtividade e reduzidas possibilidades de progressão profissional. Essa realidade contribui para a reprodução das desigualdades raciais ao longo das gerações, dificultando a redução das disparidades socioeconômicas historicamente observadas no país.

Outro aspecto relevante refere-se à proteção social. Dados do Ministério da Previdência Social (2025) apontam que trabalhadores inseridos em ocupações informais apresentam menor regularidade contributiva, situação que afeta especialmente a população negra em razão de sua maior presença nesse segmento do mercado de trabalho. Como resultado, amplia-se a vulnerabilidade em situações de incapacidade laboral, desemprego e envelhecimento, uma vez que parte desses trabalhadores não consegue acessar plenamente os benefícios previdenciários garantidos aos contribuintes regulares.

Além dos impactos econômicos, a maior exposição da população negra a vínculos precários contribui para a ampliação das desigualdades sociais. A instabilidade ocupacional e a insuficiência de renda influenciam o acesso à moradia adequada, à educação de qualidade e aos serviços de saúde. Estudos do IPEA (2024) indicam que a vulnerabilidade econômica associada às condições de trabalho afeta diretamente os indicadores de bem-estar social, contribuindo para a manutenção de disparidades entre grupos raciais.

Esses resultados reforçam a persistência das desigualdades raciais na estrutura ocupacional brasileira e demonstram que os impactos da precarização extrapolam a esfera econômica, influenciando diretamente as oportunidades de desenvolvimento social e a qualidade de vida da população negra.

4.2.4 Desigualdades regionais

A análise dos dados do mercado de trabalho brasileiro evidencia que os impactos da precarização não se distribuem de maneira uniforme pelo território nacional. As diferenças históricas de desenvolvimento econômico entre as regiões contribuem para a formação de mercados de trabalho com características distintas, refletindo diretamente nos níveis de formalização, renda, acesso à proteção social e condições de inserção ocupacional. Nesse cenário, os efeitos da precarização tendem

a ser mais intensos em localidades marcadas por menor dinamismo econômico e elevada dependência de atividades de baixa produtividade.

Os dados da IBGE (2025), mostram que a informalidade permanece concentrada principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Em 2024, estados como Pará (58,1%), Maranhão (55,3%) e Piauí (56,6%) registraram algumas das maiores taxas de informalidade do país. Em contrapartida, Santa Catarina (26,4%), Distrito Federal (29,6%) e São Paulo (31,1%) apresentaram os menores índices. Essa diferença revela que trabalhadores residentes nas regiões menos desenvolvidas economicamente possuem maior probabilidade de estarem inseridos em ocupações sem proteção trabalhista e previdenciária.

Essa realidade impacta diretamente a capacidade de consumo das famílias e influencia indicadores relacionados à qualidade de vida, acesso à educação e segurança econômica. Em regiões onde predominam ocupações informais e de baixa remuneração, as famílias encontram maiores dificuldades para acumular patrimônio e melhorar suas condições socioeconômicas ao longo do tempo.

O contraste regional pode ser observado também na cobertura previdenciária. Informações do Ministério da Previdência Social (2025) indicam que os estados com maiores níveis de informalidade apresentam, consequentemente, menor proporção de trabalhadores contribuintes da Previdência Social. Esse fenômeno amplia a exposição da população a situações de vulnerabilidade em casos de incapacidade laboral, desemprego ou envelhecimento. A menor participação no sistema previdenciário significa que uma parcela considerável dos trabalhadores dessas regiões dependerá futuramente de benefícios assistenciais ou de redes familiares de apoio para garantir sua subsistência.

Outro aspecto relevante refere-se às oportunidades de qualificação profissional. Regiões economicamente mais desenvolvidas costumam concentrar instituições de ensino superior, centros tecnológicos e investimentos produtivos capazes de gerar empregos com maior exigência de qualificação e melhores remunerações. Em contrapartida, localidades com menor diversificação econômica frequentemente oferecem oportunidades mais limitadas, contribuindo para a permanência dos trabalhadores em atividades informais ou de baixa produtividade. Dessa forma, a precarização acaba produzindo efeitos cumulativos, dificultando processos de ascensão social e mobilidade econômica regional.

As diferenças observadas entre as regiões também influenciam os movimentos migratórios internos. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2024) indicam que trabalhadores continuam se deslocando em busca de melhores oportunidades de emprego e renda, especialmente das regiões Norte e Nordeste para os grandes centros urbanos do Sudeste e do Sul. Embora esse processo possa representar uma estratégia de inserção econômica, ele frequentemente ocorre em condições marcadas por insegurança ocupacional, dificuldades de adaptação e permanência em atividades de baixa proteção social. Em muitos casos, a migração não elimina a vulnerabilidade, apenas transfere seus efeitos para outros contextos territoriais.

A precarização também afeta a capacidade de desenvolvimento econômico local. Quando grande parte da população se encontra inserida em ocupações informais ou de baixa remuneração, a circulação de renda torna-se limitada, reduzindo o potencial de expansão do comércio, dos serviços e dos investimentos privados. Segundo o Banco Central do Brasil (2024), o consumo das famílias constitui um dos principais componentes da atividade econômica nacional. Dessa forma, regiões com menor poder de compra tendem a enfrentar maiores dificuldades para estimular o crescimento econômico e ampliar a geração de empregos de qualidade.

As desigualdades regionais manifestam-se ainda no acesso aos serviços públicos. Estudos do IPEA (2024) apontam que trabalhadores residentes em regiões mais vulneráveis enfrentam maiores dificuldades de acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. Embora esses desafios envolvam diversos fatores estruturais, a precarização do trabalho contribui para ampliar seus efeitos, uma vez que limita a renda disponível das famílias e reduz sua capacidade de buscar alternativas privadas para suprir carências existentes nos serviços públicos.

A situação torna-se particularmente evidente em municípios de pequeno porte e economias dependentes de setores específicos. Nesses contextos, a escassez de oportunidades formais frequentemente leva os trabalhadores a recorrerem a atividades informais como principal fonte de renda. Essa dinâmica contribui para a manutenção de ciclos de vulnerabilidade econômica que afetam não apenas os indivíduos, mas também o desenvolvimento das comunidades locais. A ausência de empregos protegidos reduz a arrecadação tributária, limita investimentos públicos e dificulta a implementação de políticas capazes de promover melhorias estruturais.

Outro indicador importante refere-se à subutilização da força de trabalho. Conforme dados da PNAD Contínua (IBGE, 2025), as taxas de subutilização permanecem mais elevadas nas regiões Norte e Nordeste, refletindo a existência de contingentes significativos de trabalhadores que gostariam de trabalhar mais horas ou que não conseguem encontrar ocupações compatíveis com suas necessidades. Essa realidade evidencia que a simples existência de ocupação não garante condições adequadas de inserção econômica, sobretudo em contextos marcados pela precarização.

As diferenças regionais observadas também influenciam a capacidade de enfrentamento de crises econômicas. Regiões com maior formalização do mercado de trabalho tendem a apresentar mecanismos mais robustos de proteção social, permitindo maior estabilidade da renda em períodos de desaceleração econômica. Em contrapartida, locais onde predominam ocupações precárias ficam mais vulneráveis às oscilações econômicas, pois parcela significativa da população depende diretamente da atividade diária para garantir sua sobrevivência.

Diante desse panorama, torna-se evidente que a precarização do trabalho atua como um elemento que reforça desigualdades territoriais já existentes no Brasil. Os dados demonstram que regiões historicamente menos favorecidas concentram maiores níveis de informalidade, menor proteção social, menores rendimentos e maiores índices de vulnerabilidade econômica. Essas diferenças repercutem sobre oportunidades educacionais, acesso a serviços públicos, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população. Assim, os efeitos da precarização não podem ser compreendidos apenas a partir da análise individual dos trabalhadores, mas também como um fenômeno que contribui para a manutenção das disparidades regionais que caracterizam a estrutura socioeconômica brasileira.

4.3 EFEITOS PSICOSSOCIAIS E FÍSICOS

A precarização do trabalho no contexto neoliberal não produz apenas insegurança econômica, mas também um profundo sofrimento psíquico. A intensificação das exigências de produtividade, a instabilidade dos vínculos e o enfraquecimento dos laços coletivos criam um ambiente propício ao adoecimento mental. De acordo com Dejours (1992), o trabalho é, ao mesmo tempo, fonte de prazer

e sofrimento. Contudo, em condições de exploração e instabilidade, ele se converte em um espaço de desgaste emocional e perda de sentido.

Nas últimas décadas, estudos sobre saúde do trabalhador apontam um crescimento alarmante dos transtornos relacionados ao trabalho, como ansiedade generalizada e síndrome de burnout. Segundo dados da OMS, em uma publicação da UOL (2025), o Brasil liderou em 2019 com maior prevalência de transtornos de ansiedade no mundo, afetando cerca de 9,3% da população, e ocupa atualmente o 4º lugar em casos de ansiedade. A precarização das relações trabalhistas e a sobrecarga são elementos centrais nesse cenário, pois impõem ao trabalhador uma rotina de incertezas, múltiplas jornadas e ausência de reconhecimento.

Antunes (2018) argumenta que o esvaziamento do sentido do trabalho está no cerne do sofrimento contemporâneo. A lógica da uberização e da gestão por metas, cria indivíduos que vivem permanentemente sob pressão e vigilância, internalizando a culpa pelo fracasso em um sistema que exige produtividade constante. O autor observa que o medo do desemprego substitui a solidariedade e transforma o trabalhador em competidor de si mesmo.

A síndrome de burnout, oficialmente reconhecida pela OMS em 2022 como um distúrbio ocupacional, tornou-se símbolo desse processo. Ela é caracterizada por exaustão emocional, despersonalização e baixa realização profissional. Segundo a Fiocruz (2023), aproximadamente 30% dos trabalhadores brasileiros relatam sintomas compatíveis com burnout, e entre profissionais de educação e saúde esse índice ultrapassa 45%. Esses números evidenciam que o adoecimento mental não é uma questão individual, mas social, ligada às condições concretas de trabalho.

Seligmann (2011), afirma que o sofrimento psíquico decorre da contradição entre as exigências da organização do trabalho e as necessidades humanas de reconhecimento, autonomia e pertencimento. Em ambientes precarizados, onde há sobrecarga e ausência de estabilidade, o trabalhador perde o controle sobre o processo produtivo e se sente desvalorizado. Essa perda de sentido está intimamente ligada à ansiedade e à sensação de esgotamento.

Byung (2015) em *Sociedade do cansaço*, descreve a transição da sociedade disciplinar para a sociedade do desempenho, na qual o indivíduo acredita ser livre, mas é prisioneiro de sua própria autovigilância. Essa “autoexploração” leva à exaustão e à perda de sentido, pois o sujeito internaliza as pressões externas. Essa expressão

conversa com a experiência de trabalhadores precarizados, que precisam se reinventar constantemente para garantir renda e reconhecimento.

Ehrenberg (2010) em *A fadiga de ser si mesmo*, também interpreta a depressão e a ansiedade como sintomas da era da autonomia compulsória. Para ele, o indivíduo contemporâneo é obrigado a ser empreendedor de si mesmo, mesmo quando carece de recursos e estabilidade. Essa responsabilização subjetiva, típica da lógica neoliberal, agrava o sofrimento mental porque transforma a precariedade em culpa individual.

Além disso, segundo dados da OIT e MPT (Ministério Público do Trabalho) publicados pela Agência Brasil (2025), mostram que o Brasil aumentou o número de afastamentos por saúde mental, entre os casos, destacam-se afastamentos acidentários por reações ao estresse (28,6%), ansiedade (27,4%), episódios depressivos (25,1%) e depressão recorrente (8,46%). Quanto aos afastamentos em geral, destacam-se como predominantes os episódios depressivos (25,6%), a ansiedade (20,9%) e a depressão recorrente (12,0%). Esses afastamentos representam custos econômicos significativos e revelam a urgência de políticas de saúde mental no ambiente laboral.

Diante desse cenário, a ansiedade e o burnout não devem ser vistas como patologias individuais, mas como sintomas coletivos de um sistema produtivo excludente. A normalização do sofrimento é uma das faces mais perversas da precarização, e enfrentar essa realidade requer políticas públicas integradas de saúde mental e trabalho, bem como novas formas de organização laboral que priorizem o bem-estar e a dignidade.

A intensificação do ritmo de trabalho constitui outro aspecto relevante na compreensão dos efeitos psicossociais da precarização. Independentemente do setor de atuação, trabalhadores submetidos a metas rigorosas, monitoramento constante e pressão por resultados tendem a apresentar maiores níveis de desgaste emocional. A exigência permanente de produtividade reduz os períodos de recuperação física e mental, comprometendo a capacidade de concentração, aumentando os níveis de estresse e favorecendo o desenvolvimento de transtornos psicológicos.

Outro efeito observado refere-se à dissolução das fronteiras entre tempo de trabalho e tempo de descanso. O avanço das tecnologias digitais e a crescente exigência de disponibilidade permanente ampliaram a sensação de que o trabalhador

deve estar acessível a qualquer momento. Mesmo fora do expediente, muitos profissionais permanecem conectados a aplicativos de mensagens, plataformas digitais e sistemas corporativos, prolongando a jornada de trabalho para além dos limites formais. Essa dinâmica reduz o tempo destinado ao lazer, ao convívio familiar e ao descanso, elementos fundamentais para a preservação da saúde mental.

Além dos impactos psicológicos, a precarização também produz consequências significativas sobre a saúde física dos trabalhadores. Dados do Ministério da Previdência Social (2025) apontam que os transtornos osteomusculares continuam entre as principais causas de afastamento laboral no Brasil. Lesões por esforço repetitivo (LER), distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), dores lombares e problemas articulares figuram entre as ocorrências mais frequentes. Em muitos casos, essas doenças estão associadas à repetição contínua de movimentos, à ausência de pausas adequadas e à intensificação das atividades produtivas.

A repetitividade das tarefas representa um fator particularmente relevante nesse contexto. Em setores como indústria, logística, teleatendimento, comércio e serviços, trabalhadores realizam milhares de movimentos semelhantes ao longo de uma única jornada. A execução contínua dessas atividades provoca desgaste progressivo das estruturas musculares e articulares, contribuindo para o surgimento de dores crônicas e limitações funcionais.

Segundo a Fiocruz (2023), os distúrbios musculoesqueléticos relacionados ao trabalho permanecem entre as doenças ocupacionais mais notificadas no país, afetando diretamente a qualidade de vida e a capacidade produtiva dos trabalhadores.

A sobrecarga física frequentemente se combina à pressão psicológica, potencializando os danos à saúde. Estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2024) demonstram que ambientes caracterizados por alta exigência e baixo controle sobre as atividades apresentam maiores índices de adoecimento. Quando o trabalhador não possui autonomia para organizar suas tarefas ou interferir no ritmo de execução das atividades, aumenta a percepção de impotência diante das exigências organizacionais. Essa combinação entre esforço físico intenso e baixa capacidade de decisão favorece tanto o surgimento de doenças ocupacionais quanto o agravamento de transtornos mentais.

Os efeitos da precarização também se manifestam por meio da deterioração das relações sociais no ambiente de trabalho. A competitividade crescente e a insegurança ocupacional tendem a enfraquecer laços de solidariedade entre colegas, substituindo relações cooperativas por dinâmicas de competição permanente. Antunes (2018) argumenta que o medo do desemprego e da perda de renda contribui para a individualização dos trabalhadores, dificultando a construção de identidades coletivas e mecanismos de apoio mútuo. Essa realidade amplia o sentimento de isolamento e reduz importantes fatores de proteção contra o sofrimento psíquico.

Outro aspecto frequentemente relatado em pesquisas sobre saúde do trabalhador refere-se à perda de sentido atribuída ao trabalho. Quando a atividade profissional passa a ser percebida exclusivamente como instrumento de sobrevivência econômica, diminuem os sentimentos de realização pessoal e pertencimento. Dejours (1992) destaca que o reconhecimento social constitui elemento central para a construção da identidade profissional. Entretanto, em contextos marcados por alta rotatividade, vínculos temporários e insegurança permanente, esse reconhecimento tende a ser fragilizado, comprometendo a relação subjetiva dos indivíduos com o próprio trabalho.

O sofrimento psíquico, as doenças ocupacionais, a deterioração das relações sociais e a perda progressiva da qualidade de vida revelam que o trabalho precarizado afeta múltiplas dimensões da existência humana. Dessa maneira, a análise dos resultados permite compreender que os impactos da precarização não se restringem à renda ou à estabilidade ocupacional, alcançando diretamente a saúde física, a saúde mental e o bem-estar social dos trabalhadores brasileiros.

4.4 EFEITOS CONTEMPORÂNEOS

As transformações tecnológicas ocorridas nas últimas décadas modificaram profundamente a organização do trabalho e a forma como trabalhadores e empresas se relacionam. Embora a incorporação de novas tecnologias tenha proporcionado avanços em produtividade, comunicação e acesso à informação, os resultados observados demonstram que esses processos também produziram novas formas de vulnerabilidade laboral. No contexto da precarização do trabalho, a tecnologia passou a desempenhar papel central na reorganização das atividades produtivas,

influenciando jornadas de trabalho, mecanismos de controle, estabilidade ocupacional e condições de saúde física e mental dos trabalhadores.

Uma das principais mudanças observadas refere-se à ampliação do controle digital sobre a força de trabalho. Sistemas informatizados, plataformas digitais, aplicativos e softwares de monitoramento permitem acompanhar em tempo real a produtividade dos trabalhadores, registrando tempo de execução de tarefas, desempenho individual e cumprimento de metas. Segundo a OIT (2024), o avanço dessas ferramentas intensificou os mecanismos de supervisão laboral em diversos setores econômicos, ampliando a pressão por resultados e reduzindo a autonomia dos trabalhadores sobre o processo de trabalho.

Esse fenômeno tornou-se particularmente evidente entre trabalhadores vinculados a plataformas digitais. Estudos do IPEA (2024), demonstram que motoristas e entregadores por aplicativos exercem suas atividades sob monitoramento constante realizado por algoritmos capazes de avaliar desempenho, produtividade, avaliações de clientes e tempo de resposta. Nesse modelo, decisões relacionadas à distribuição de serviços, remuneração e permanência na plataforma são frequentemente determinadas por sistemas automatizados, reduzindo a transparência dos critérios utilizados e ampliando a insegurança ocupacional.

A utilização de algoritmos como mecanismo de gestão representa uma das características mais marcantes das relações de trabalho contemporâneas. Diferentemente dos modelos tradicionais de supervisão, nos quais a interação entre empregador e trabalhador ocorre de forma direta, a gestão algorítmica transfere parte das decisões para sistemas automatizados. Conforme apontado pela OIT (2024), essa dinâmica dificulta a contestação de decisões e reduz a capacidade dos trabalhadores de compreender os critérios que influenciam sua remuneração e suas oportunidades de trabalho. Como consequência, amplia-se a sensação de imprevisibilidade e insegurança em relação à continuidade da atividade laboral.

Outro efeito relevante das transformações tecnológicas está relacionado à intensificação do trabalho. O desenvolvimento de ferramentas digitais permitiu acelerar processos produtivos e ampliar a capacidade de execução de tarefas. Entretanto, em muitos casos, os ganhos tecnológicos não resultaram em redução da carga de trabalho, mas em aumento das exigências de produtividade. A possibilidade de realizar atividades em maior velocidade passou a ser acompanhada pela

expectativa de produção contínua e pela elevação das metas organizacionais. Dessa forma, os trabalhadores passaram a lidar com ritmos cada vez mais intensos, frequentemente sem a correspondente ampliação dos mecanismos de proteção e suporte.

A expansão do trabalho remoto representa outra transformação importante observada nos últimos anos. Dados do IBGE (2024) demonstram que milhões de trabalhadores brasileiros passaram a exercer suas atividades parcial ou integralmente a distância, especialmente após a pandemia de COVID-19. Embora essa modalidade tenha proporcionado maior flexibilidade para parte dos trabalhadores, também trouxe desafios relacionados à ampliação da jornada de trabalho e à dificuldade de desconexão das atividades profissionais. Em muitos casos, a ausência de fronteiras físicas entre ambiente doméstico e ambiente laboral contribuiu para a extensão do tempo dedicado ao trabalho.

Outro aspecto relevante refere-se aos impactos da automação sobre estabilidade ocupacional. O avanço da inteligência artificial, da robotização e dos sistemas automatizados tem alterado significativamente a estrutura do mercado de trabalho. Segundo relatório do Fórum Econômico Mundial (2025), estima-se que milhões de postos de trabalho sofrerão transformações profundas em decorrência da incorporação de tecnologias digitais nos próximos anos. Embora novas ocupações estejam sendo criadas, trabalhadores com menor qualificação profissional tendem a enfrentar maiores dificuldades de adaptação às exigências tecnológicas emergentes.

Os efeitos dessa transformação podem ser observados na crescente demanda por atualização profissional contínua. Em um cenário caracterizado por rápidas mudanças tecnológicas, conhecimentos adquiridos anteriormente tornam-se obsoletos em períodos cada vez menores. Dessa forma, trabalhadores são constantemente pressionados a desenvolver novas competências para permanecerem competitivos no mercado. Embora a qualificação profissional seja importante para a inserção ocupacional, a responsabilização individual pela adaptação tecnológica pode ampliar sentimento de insegurança entre aqueles que possuem menor acesso a recursos educacionais.

Além das mudanças relacionadas ao emprego, as tecnologias também influenciam a forma como o trabalho é avaliado. Em diversos setores, sistemas digitais produzem indicadores detalhados de produtividade, desempenho e eficiência. Essa

quantificação permanente das atividades laborais contribui para a construção de ambientes altamente competitivos, nos quais os trabalhadores são constantemente comparados por meio de métricas de desempenho. Segundo Han (2015), essa lógica favorece processos de autoexploração, nos quais o próprio indivíduo internaliza as exigências produtivas e passa a monitorar continuamente sua própria performance.

As transformações tecnológicas também afetam a organização coletiva dos trabalhadores. Historicamente, espaços físicos compartilhados favoreciam a construção de vínculos sociais, mobilizações coletivas e formas de representação trabalhista. Entretanto, o crescimento do trabalho remoto, das plataformas digitais e das formas individualizadas de contratação tem contribuído para a fragmentação das relações profissionais.

No campo da saúde física, os impactos tecnológicos também merecem destaque. A utilização intensiva de computadores, dispositivos móveis e sistemas digitais está associada ao aumento de problemas relacionados à postura, fadiga visual e distúrbios osteomusculares. Segundo a Fiocruz (2023), o crescimento das atividades realizadas diante de telas contribuiu para a ampliação de queixas relacionadas a dores cervicais, lombares e lesões decorrentes da repetição de movimentos. Esses problemas demonstram que a tecnologia, embora facilite diversas atividades, também pode gerar novos riscos ocupacionais.

As transformações observadas evidenciam que a tecnologia ocupa posição central na configuração contemporânea do trabalho. Seus efeitos não podem ser compreendidos apenas a partir dos ganhos de produtividade ou das inovações produtivas, mas também por suas repercussões sobre as condições de vida dos trabalhadores. O monitoramento digital, a intensificação do trabalho, a hiperconectividade, a insegurança ocupacional e a necessidade constante de adaptação profissional constituem elementos que influenciam diretamente a experiência laboral contemporânea.

Entre os efeitos contemporâneos da precarização do trabalho, a expansão da chamada uberização representa uma das transformações mais significativas observadas no mercado de trabalho brasileiro. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA (2024), indicam crescimento expressivo do número de trabalhadores vinculados a plataformas digitais de transporte, entregas e prestação de serviços ao longo da última década. Embora essas plataformas sejam

frequentemente apresentadas como instrumentos de autonomia e flexibilidade, os resultados observados evidenciam a existência de condições marcadas por instabilidade econômica, ausência de proteção social e intensa dependência tecnológica.

Uma das principais características desse modelo é a gestão algorítmica do trabalho. Diferentemente das relações tradicionais de emprego, nas quais a supervisão ocorre de forma direta, nas plataformas digitais as atividades são organizadas por sistemas automatizados que distribuem demandas, definem prioridades e avaliam o desempenho dos trabalhadores. Segundo a Organização Internacional do Trabalho OIT (2024), essa forma de gerenciamento transfere parte significativa do controle do trabalho para algoritmos, reduzindo a transparência sobre critérios de remuneração, distribuição de serviços e manutenção do acesso à plataforma.

Os impactos dessa dinâmica tornam-se evidentes na instabilidade da renda. Estudos do IPEA (2024) demonstram que trabalhadores de plataformas frequentemente enfrentam oscilações significativas nos ganhos mensais, uma vez que sua remuneração depende da quantidade de serviços realizados, da demanda disponível e das regras estabelecidas pelas empresas. Como consequência, a renda torna-se imprevisível e dificulta o planejamento financeiro de longo prazo. Em muitos casos, trabalhadores ampliam suas jornadas para compensar períodos de menor demanda, contribuindo para o aumento da sobrecarga física e mental.

Outro aspecto importante refere-se à transferência dos custos da atividade econômica para o próprio trabalhador. Veículos, combustível, manutenção, equipamentos de segurança, internet e dispositivos móveis geralmente são custeados pelos trabalhadores, reduzindo a renda efetivamente obtida ao final do mês. Diferentemente das relações formais de emprego, esses custos não são absorvidos pelas empresas, ampliando a vulnerabilidade econômica dos trabalhadores de plataformas.

Nesse contexto, os resultados analisados demonstram que os avanços tecnológicos produzem impactos ambivalentes. Ao mesmo tempo em que ampliam possibilidades de comunicação, flexibilizam determinadas atividades e criam novas oportunidades econômicas, também contribuem para o surgimento de formas renovadas de precarização. A combinação entre controle digital, pressão por

desempenho e instabilidade ocupacional evidencia que os desafios contemporâneos do trabalho ultrapassam a esfera econômica, alcançando aspectos relacionados à saúde, ao bem-estar e à proteção social dos trabalhadores brasileiros.

4.4.1 A pandemia COVID-19 e a intensificação da precarização

A pandemia da COVID-19, declarada pela OMS em março de 2020, representou um marco na reconfiguração das relações de trabalho em escala global. No Brasil, seus impactos foram especialmente intensos devido à estrutura produtiva já marcada pela informalidade, pela desigualdade social e pela fragilidade das políticas de proteção à classe trabalhadora. Antunes (2020) reforça que o contexto pandêmico não criou a precarização, mas aprofundou tendências que já vinham se consolidando nas últimas décadas, evidenciando de forma dramática a vulnerabilidade estrutural do trabalho.

Com as medidas de isolamento social e a desaceleração econômica, milhões de trabalhadores foram afastados de suas atividades, e muitos perderam suas fontes de renda. Dados do IBGE (2022) indicam que, no segundo trimestre do ano de 2020, 14,1% da população brasileira estava desempregada, o equivalente a aproximadamente 14,4 milhões de pessoas. Entre os trabalhadores informais, a perda de renda chegou a 43% nos primeiros meses da pandemia (DIEESE, 2021). Essa situação expôs as limitações da seguridade social, que não conseguiu abranger de forma efetiva o grande contingente de trabalhadores autônomos, informais e intermitentes.

A pandemia intensificou o processo de “superexploração do trabalho”, uma vez que a crise sanitária serviu para acelerar práticas de flexibilização, como o trabalho remoto sem regulação adequada e a ampliação das jornadas trabalhistas. Nesse contexto, o medo do desemprego e o discurso da sobrevivência foram utilizados como justificativas para aprofundar a precarização.

A OIT (2024) estima que o mundo perdeu cerca de 255 milhões de empregos equivalentes em tempo integral apenas em 2020, número quatro vezes superior ao registrado durante a crise financeira de 2008. No Brasil, o IPEA (2022) aponta que aproximadamente 50% da população ocupada sofreu redução de rendimentos no primeiro ano da pandemia, e a informalidade tornou-se uma alternativa de

sobrevivência para grande parte da população, ampliando a dependência de trabalhos eventuais e de baixa remuneração conforme é detalhada na tabela 3

Tabela 2 - Indicadores do mercado de trabalho no Brasil durante a pandemia (2019-2021)

Indicador	2019	2020	2021
Taxa de desemprego (%)	11,9	14,1	13,7
Trabalhadores informais (milhões)	38,3	35,6	36,9
Rendimento médio real (R\$)	2.308	2.120	2.079
Ocupações em plataformas digitais (milhões)	1,0	1,4	1,8

Fonte: DIESSE, 2021.

Além do impacto econômico, a pandemia acelerou transformações tecnológicas e comportamentais no mundo do trabalho. A expansão do *home office*, embora tenha apresentado uma alternativa para manutenção de atividades, trouxe novas formas de intensificação laboral, controle digital e sobrecarga emocional. Como observa Antunes (2020), a “virtualização do trabalho” ampliou o tempo dedicado às tarefas e dissolveu as fronteiras entre o espaço profissional e pessoal, contribuindo para o aumento de casos de ansiedade e esgotamento.

A crise sanitária também reforçou a importância do trabalho essencial – geralmente o mais precarizado – e revelou o papel central de categorias antes invisibilizadas, como entregadores, cuidadores e trabalhadores da limpeza urbana. Esses grupos, majoritariamente informais e com baixa renda, mantiveram o funcionamento das cidades durante os períodos mais críticos, frequentemente sem garantias mínimas de proteção. Essa contradição, conforme aponta Harvey (2021), expõe o caráter desigual do capitalismo contemporâneo, visto que, os que sustentam a vida cotidiana são os menos valorizados e os mais vulneráveis.

Assim, a pandemia da COVID-19 não apenas acentuou os efeitos da precarização do trabalho, como também consolidou uma nova fase desse processo, marcada pela intensificação da desigualdade e pela ampliação da insegurança econômica. O período pandêmico evidenciou a dependência das sociedades

modernas em relação ao trabalho precarizado e revelou, de forma contundente, a necessidade de reconstrução das políticas públicas de proteção social e das formas coletivas de organização do trabalho.

4.4.2 Lutas sindicais, greves e resistência social

O século XXI tem sido marcado por profundas transformações no mundo do trabalho, que impactaram diretamente as formas de organização e resistência coletiva. A globalização produtiva, a expansão do neoliberalismo e a crescente financeirização da economia enfraqueceram as bases tradicionais do sindicalismo, ao mesmo tempo em que provocaram o surgimento de novas formas de mobilização social. Como observa Antunes (2020), as lutas do trabalho neste século não desapareceram, mas passaram a assumir “formas híbridas, intermitentes e muitas vezes invisíveis”, refletindo a fragmentação e a heterogeneidade do proletariado contemporâneo.

Desde o início dos anos 2000, o movimento sindical brasileiro enfrenta um processo de reestruturação. A flexibilização das relações de trabalho, a terceirização e a informalidade ampliada reduziram a capacidade de representação das entidades tradicionais. Dados do IBGE (2023) indicam que a taxa de sindicalização caiu de 19,2% em 2001 para 9,2% em 2023, revelando uma tendência de declínio contínuo. Boito Jr. (2018) explica que essa queda está relacionada não apenas à retração do emprego formal, mas também às transformações políticas que fragilizaram o papel histórico dos sindicatos como mediadores de direitos sociais.

Outro marco importante foi a Reforma Trabalhista de 2017, que modificou mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e extinguiu o imposto sindical obrigatório. Essa medida, segundo Druck (2018), representou “um divisor de águas na correlação de forças entre capital e trabalho”, pois desestruturou financeiramente milhares de sindicatos e reduziu seu poder de negociação coletiva. Ainda assim, o período posterior também testemunhou tentativas de reorganização, com a criação de centrais mais independentes e o fortalecimento de frentes intersindicais voltadas a temas como igualdade de gênero, saúde mental e sustentabilidade.

Braga (2017) argumenta que o enfraquecimento institucional do sindicalismo tradicional abriu espaço para novas formas de resistência, muitas delas fora do enquadramento formal. Ele denomina esse fenômeno de “novo sindicalismo precário”, caracterizado por movimentos espontâneos e descentralizados, protagonizados por trabalhadores autônomos, informais, terceirizados e de plataformas digitais. Essas mobilizações, embora menos estruturadas, expressam um tipo emergente de consciência coletiva adaptada às condições do capitalismo digital.

Entre os anos 2010 e 2020, surgiram diferentes manifestações que ilustram essa nova dinâmica. As greves dos professores e servidores públicos contra políticas de austeridade; as mobilizações dos entregadores de aplicativos durante o *Breque dos Apps* em 2020; e os protestos de trabalhadoras domésticas e de limpeza urbana por reconhecimento e valorização são exemplos de uma resistência que se articula tanto nas ruas quanto nas redes. Segundo Druck (2012), o conceito contemporâneo de classe trabalhadora passou a incorporar grupos historicamente invisibilizados, como mulheres, jovens e trabalhadores racializados.

No plano internacional, Fraser (2022) destaca o surgimento de uma “nova política do trabalho”, em que as pautas econômicas se articulam a lutas identitárias e de reconhecimento. Movimentos feministas, antirracistas e ambientais têm questionado não apenas as condições materiais de exploração, mas também as estruturas simbólicas que sustentam a desigualdade de gênero e raça no mundo do trabalho. Essa convergência amplia o alcance das lutas trabalhistas no século XXI, conectando-as a debates éticos e civilizatórios.

Paralelamente, experiências de economia solidária e cooperativismo vêm se consolidando como formas alternativas de resistência. Para Antunes (2020), essas iniciativas representam a tentativa concreta de reconstruir o trabalho sob novas bases de solidariedade e autogestão, rompendo com a lógica competitiva do mercado. Esse tipo de organização ganhou visibilidade após a crise econômica de 2008 e voltou a crescer durante e após a pandemia, como resposta à insegurança ocupacional.

As novas tecnologias também passaram a desempenhar papel ambíguo nesse processo. Ao mesmo tempo em que as redes sociais digitais facilitaram a mobilização e a difusão de campanhas trabalhistas, elas também intensificaram o controle e a vigilância sobre os trabalhadores. Segundo Abílio (2020), o mesmo aparato

tecnológico que permite a organização coletiva é utilizado para monitorar e fragmentar a ação sindical.

Apesar dos desafios, a resistência social no século XXI reafirma a persistência do trabalho como eixo central das disputas políticas e econômicas. Antunes (2020) sintetiza que as lutas do presente expressam o esforço coletivo de reinventar o sentido do trabalho em um mundo dominado pela lógica da mercadoria e pela tecnologia. Assim, mesmo diante da fragmentação e da perda de direitos, o século XXI evidencia que a classe trabalhadora, em suas novas formas e expressões, continua sendo protagonista das transformações sociais e políticas contemporâneas.

4.5 CONCLUSÃO

Com o objetivo de consolidar os principais achados discutidos ao longo deste capítulo, a Tabela 4 apresenta uma síntese dos efeitos identificados na literatura, organizados por grupos de impacto. Essa sistematização evidencia que a precarização do trabalho ultrapassa a esfera das relações contratuais, produzindo consequências econômicas, sociais, psicossociais e contemporâneas que se articulam entre si e reforçam processos históricos de vulnerabilidade, desigualdade e fragilização da proteção social.

Tabela 4 - Conclusão

GRUPO DE EFEITO	PRINCIPAIS RESULTADOS IDENTIFICADOS
Econômicos	Redução da renda dos trabalhadores; expansão da informalidade, terceirização e trabalho intermitente; maior instabilidade financeira; diminuição da proteção previdenciária; enfraquecimento da seguridade social; redução do consumo das famílias e impactos negativos sobre o mercado interno.
SOCIAIS	Ampliação das desigualdades sociais; maior vulnerabilidade de jovens, mulheres e população negra; aprofundamento das desigualdades regionais; limitação da mobilidade social; reprodução de ciclos históricos de exclusão e pobreza.

PSICOSSOCIAIS E FÍSICOS	Crescimento dos casos de ansiedade, depressão e síndrome de burnout; aumento do estresse ocupacional; intensificação do trabalho; perda de qualidade de vida; enfraquecimento das relações coletivas; aumento dos afastamentos por transtornos mentais e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho.
CONTEMPORÂNEOS E TECNOLÓGICOS	Intensificação do controle digital e da gestão algorítmica; hiperconectividade; ampliação da uberização; transferência de custos para os trabalhadores; necessidade constante de qualificação; redução da autonomia; fragmentação da organização coletiva; agravamento da precarização durante a pandemia da COVID-19; fortalecimento de novas formas de mobilização e resistência sindical.

Fonte: Elaborado pela autora

A síntese apresentada demonstra que os efeitos da precarização do trabalho possuem caráter multidimensional e interdependente. Embora tenham sido organizados em grupos para fins analíticos, seus impactos ocorrem de forma simultânea e cumulativa, atingindo diferentes dimensões da vida dos trabalhadores e da sociedade. Em conjunto, os resultados reforçam que a precarização constitui um fenômeno estrutural do mercado de trabalho contemporâneo, associado às transformações produtivas, ao avanço das tecnologias digitais e às mudanças institucionais observadas nas últimas décadas. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção social, da valorização do trabalho digno e de mecanismos coletivos capazes de mitigar os efeitos negativos identificados ao longo desta pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender de maneira ampla e crítica a complexidade que envolve a precarização do trabalho na sociedade brasileira contemporânea. A partir da articulação entre o referencial teórico e os resultados obtidos, verificou-se que o fenômeno não constitui apenas uma conjuntura passageira ou consequência pontual das transformações econômicas recentes, mas sim um processo estrutural e persistente, vinculado à lógica da acumulação flexível e à hegemonia do capital financeiro descritas por autores como David Harvey e Ricardo Antunes.

O referencial teórico mostrou que, no contexto da reestruturação produtiva global e da expansão das políticas neoliberais, o trabalho passou a ser ressignificado sob uma ótica de eficiência e competitividade, em detrimento da estabilidade e da proteção social. Essa perspectiva foi confirmada pelos resultados obtidos, que evidenciaram o avanço de formas contratuais precárias, a ampliação da informalidade e a consolidação de práticas laborais desprovidas de garantias básicas. Assim, teoria e análise empírica convergem na constatação de que o enfraquecimento dos direitos trabalhistas e das instituições de proteção social é resultado direto da adoção de um modelo econômico que privilegia a flexibilidade produtiva em detrimento da dignidade do trabalhador.

Os resultados confirmaram também a hipótese teórica de que a precarização ultrapassa os limites do campo econômico, assumindo dimensões sociais e subjetivas que reconfiguram a própria experiência do trabalho. O diálogo com autores como Ricardo Antunes e Graça Druck mostrou que o trabalho contemporâneo é marcado por insegurança permanente, intensificação das exigências e individualização das responsabilidades. Essa lógica gera sofrimento psíquico, ansiedade e sensação de impotência, como evidenciado pelos dados sobre adoecimento mental e burnout. A teoria, portanto, foi fundamental para compreender que o processo de precarização é sustentado não apenas por estruturas institucionais, mas também por mecanismos simbólicos que moldam comportamentos e subjetividades.

Outro ponto de convergência entre teoria e resultados refere-se à desigualdade de gênero, raça e classe. As contribuições de autoras como Cardoso, ajudaram a interpretar a sobrecarga enfrentada por mulheres, especialmente negras e periféricas, que acumulam o trabalho produtivo e o reprodutivo, permanecendo em posições mais vulneráveis dentro do mercado de trabalho. A análise dos dados empíricos confirmou essa realidade, mostrando que a precarização atinge com intensidade desproporcional grupos historicamente marginalizados, reforçando desigualdades estruturais e limitando o acesso à cidadania plena.

A juventude também se mostrou um grupo especialmente afetado, fato que dialoga com as reflexões de Guy Standing sobre o “precariado juvenil”. Os resultados apontaram para uma inserção laboral marcada pela instabilidade, pela baixa remuneração e pela ausência de perspectivas de mobilidade, confirmando que a precarização tende a se reproduzir de forma intergeracional. A combinação entre escolarização baixa e empregos precários evidencia um paradoxo social que exige atenção das políticas públicas e das instituições formadoras.

No campo institucional, os resultados e o referencial teórico convergiram ao demonstrar o enfraquecimento da regulação estatal e da representação sindical. As reformas trabalhistas recentes, analisadas à luz das críticas de Antunes e Druck, indicam uma transição para um modelo em que o trabalhador é responsabilizado individualmente por sua inserção, enquanto o Estado se retrai de seu papel de mediador e garantidor de direitos. Esse processo contribuiu para a fragmentação da classe trabalhadora e para o enfraquecimento dos laços de solidariedade coletiva, o que, por sua vez, dificulta a construção de alternativas coletivas ao modelo vigente.

Dessa forma, os principais resultados da pesquisa confirmam as discussões teóricas apresentadas: a precarização do trabalho é uma estratégia estrutural de manutenção da acumulação capitalista e da hierarquia social. Ela não apenas reconfigura o modo de produção, mas também redefine as formas de existência e de sociabilidade, alterando a relação do indivíduo com o trabalho, com o tempo e consigo mesmo. As consequências dessa realidade ultrapassam a dimensão econômica, atingindo o campo da subjetividade, da cidadania e da vida comunitária.

Apesar dos avanços analíticos alcançados, a pesquisa reconhece suas limitações e abre caminhos para novas investigações. Sugere-se, como linha de continuidade, a ampliação de estudos empíricos com recortes específicos — como a

análise das condições de trabalho em plataformas digitais, o impacto da precarização sobre a saúde mental de categorias profissionais distintas e a avaliação das políticas públicas de proteção ao trabalho informal em contextos pós-pandêmicos. Outra vertente promissora é o aprofundamento das discussões sobre alternativas econômicas solidárias, cooperativas e formas emergentes de organização coletiva que possam se contrapor à lógica da precarização estrutural.

Em síntese, o diálogo entre teoria e resultados demonstra que enfrentar a precarização do trabalho exige uma abordagem multidimensional, que una economia, sociologia, psicologia e política pública. A pesquisa contribui para esse debate ao evidenciar que a valorização do trabalho digno deve ser compreendida como elemento essencial para a justiça social e para o desenvolvimento sustentável do país. Somente por meio da reconstrução de políticas protetivas e da retomada da centralidade do trabalho como direito humano fundamental será possível avançar rumo a uma sociedade mais equitativa e solidária.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, L. C. (2020). *Uberização: a era do trabalhador just-in-time?*. *Estudos Avançados*, 34(98), 111-126.
- ABÍLIO, Ludmila C. *Uberização do trabalho: subsunção real da viração*. Publicado em 22/02/2017. Disponível em: < <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>>. Acesso em: 18 out. 2025.
- ABÍLIO, Ludmila C. *Uberização traz ao debate a relação entre precarização do trabalho e tecnologia*. IHU-Online, n. 503, s./p., 2017.
- AGÊNCIA ESTADO. Segundo OMS, Brasil é líder global em quantidade de pessoas ansiosas. *UOL Notícias*, 20 jan. 2025. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2025/01/20/segundo-oms-brasil-e-lider-global-em-quantidade-de-pessoas-ansiosas.htm>. Acesso em: 24 out. 2025.
- ALVES, Giovanni. *Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho*. Londrina: Praxis, 2007.
- ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2000.
- ALVES, Giovanni. *Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- ANTUNES, Ricardo (org.). *Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. Entrevista com Ricardo Antunes [abril. 2019] São Paulo: *Brasil de fato*. Entrevista concedida à Marcos Hermanson Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/04/29/trabalho-precario-intermitente-e-a-antessala-do-desemprego-diz-ricardo-antunes>> 07/06/2025.
- ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Relatório de Inflação*. Brasília: Banco Central do Brasil, 2024.
- BOITO JR., Armando. *Política neoliberal e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Xamã, 1999.
- BOITO JR., Armando. *Reforma e crise política no Brasil : os conflitos de classe nos governos do PT*. Campinas, SP ; São Paulo, SP: Editora da Unicamp ; Editora Unesp, 2018.

BRAGA, Ruy. *A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul Global*. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. *Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho*. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. *Informe de Previdência Social*. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2025.

BYUNG-CHUL HAN. *Sociedade do cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2015.

CACCIAMALLI, Maria Cristina. *Globalização e processo de informalidade*. Economia e Sociedade, Campinas, SP, v. 9, n. 1, p. 153–174, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643124>. Acesso em: 5 set. 2025.

CAPPA, J. *Balanço das negociações coletivas de trabalho no Brasil nos anos 90*. Cadernos da FACECA, Campinas, v. 11, n.1, 2002.

CARDOSO, A. C. M. *Precarização do trabalho: políticas públicas e ação coletiva*. Fundação Friedrich Ebert. Grupo de Reflexão Trabalho e Sindicalismo, 2022. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/19780.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2025.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998.

CAVALCANTE, Sávio; MARCELINO, Paula. Por uma definição de terceirização. *Caderno CRH*, Salvador, v. 25, n. 65, p. 331-346, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/19182>. Acesso em: 07 abr. 2026

CAVALLINI, Marta. *Reforma trabalhista é aprovada no Senado*; G1 – Economia, 17 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/reforma-trabalhista-e-aprovada-no-senado-confira-o-que-muda-na-lei.ghtml>. Acesso em: 17 out. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC). *Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC)*. Rio de Janeiro: CNC, 2025.

CORIAT, Benjamin. *Pensar pelo avesso: o modelo japonês de trabalho e organização*. Rio de Janeiro: Revan/UFRJ, 1994.

DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Boletim de Conjuntura – número 30: Um país interrompido, um povo que luta*. São Paulo: DIEESE, ago./set. 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2021/boletimconjuntura30.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Boletim Emprego em Pauta* n.º 31, Número de jovens sem trabalho e estudo é o menor em 10 anos”. São Paulo. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2025/boletimEmpregoPauta31.html>. Acesso em: 25 out. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE) –. *Balanço das Relações de Trabalho – 2019*. São Paulo: DIEESE, 2019. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/>. Acesso em: 17 out. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Informalidade e mercado de trabalho no Brasil – 2023*. São Paulo: DIEESE, 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/>. Acesso em: 12 nov. 2025.

DRUCK, G. *A terceirização no serviço público: particularidades e implicações*. In: CAMPOS, André Gambier (org.). *Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2018. p. 113-142. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8709>. Acesso em: 12 nov. 2025.

DRUCK, G. *A tragédia neoliberal, a pandemia e o lugar do trabalho*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/3_DRUCK.PDF. Acesso em: 28 out. 2025.

DRUCK, G. *Trabalho, Precarização e Resistências: novos e velhos desafios?* Cademo CRH, [S. l.], v. 24, n. 1, 2012. Disponível em: <http://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/19219>. Acesso em: 8 set. 2025.

DUARTE, M. F.; OLIVEIRA, L. G.; LOURAL, A. M. *Flexibilidade e precarização: uma análise da terceirização e do trabalho intermitente em 2018 e 2019*. *Revista da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET)*, v. 22, n. 2, p. 1–23, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/view/61679>. Acesso em: 17 out. 2025.

EHRENBERG, Alain. *A fadiga de ser si mesmo: depressão e sociedade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Ferraz, Deise Luiza da Silva; Fernandes, Paula Cristina de Moura. *Desvendando os sentidos do trabalho: limites, potencialidades e agenda de pesquisa*. *Cad. psicol. soc. trab.*, São Paulo. v. 22, n. 2, p. 165-184, dez. 2019.

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz. *Saúde mental e trabalho no Brasil: relatório técnico 2023*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023.

FRASER, Nancy. *Capitalismo em debate: feminismo, economia e política*. São Paulo: Boitempo, 2022.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). *Saúde do trabalhador e adoecimento ocupacional no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023.

G1. *Informalidade bate recorde em 2019; veja histórias de quem trabalha por conta própria*. G1 Economia, Rio de Janeiro, 25 dez. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/12/25/informalidade-bateu-recorde-em-2019-veja-historias-de-quem-trabalha-por-conta-propria.ghtml>. Acesso em: 12 nov. 2025.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMES, Angela Maria de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

HARVEY, David. *A condição pós-moderna*. 18. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

HARVEY, David. *O anticapitalista nos tempos de pandemia*. São Paulo: Boitempo, 2021.

HIRATA, Helena. *precarização do trabalho, pandemia covid 19 e a questão da educação na pandemia*. Revista de Políticas Públicas, v. 26, n. Especial, p. 124–134, Disponível em: <https://periodicoselétronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/20264>. Acesso em: 12 ago. 2025.

IANNI, Octavio. *A era do globalismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores 2021*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego: tabela 5*. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5#resultado>. Acesso em: 6 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego: tabela 4095*. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4095#resultado>. Acesso em: 23 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego: tabela 4097*. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4097#resultado>. Acesso em: 23 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego: tabela 4708*. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4708#resultado>. Acesso em: 23 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego. Tabela 8679*. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/8679#resultado>. Acesso em: 23 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *PNAD Contínua Trimestral – 4º trimestre de 2024*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2024*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. *Relatório de Atividades 2022*. Brasília: Ipea, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12002>. Acesso em: 25 set. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Atlas da Vulnerabilidade Social*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Desenvolvimento regional e mercado de trabalho no Brasil*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Educação, trabalho e transição para a vida adulta no Brasil*. Brasília: IPEA, 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Juventude e mercado de trabalho no Brasil: desafios da inserção ocupacional*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Mercado de trabalho e vulnerabilidade econômica*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Plataformas digitais, trabalho e proteção social*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. Brasília: IPEA, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Trabalho doméstico e de cuidados não remunerado no Brasil*. Brasília: IPEA, 2024.

KREIN, J. D.; MANZANO, M.; TEIXEIRA, M. TRABALHO NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. *Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades*, [S. l.], v. 47, n. 256, p. 293–317, 2022. DOI: 10.25247/2447-861X.2022.n256.p293-317. Disponível

em: <https://portaldeperiodicos.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/1113>. Acesso em: 17 maio. 2026.

LARA, Silvia Hunold. *Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil*. 1998. Disponível em < <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11185/8196> > Acesso em: 04. set. 2025.

LAVINAS, Lena. *Financeirização: crise, estagnação e desigualdade*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2024.

LEITE, M. P. *Trabalho e sociedade em transformação. Mudanças produtivas e atores sociais*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. *Impactos do golpe trabalhista: a lei nº 13.467/17*. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Fortaleza - CE, Brasil, v. 40, n. 40, p. 63–82, 2017. Disponível em: <https://revistas.trt7.jus.br/REVRT7/article/view/7>. Acesso em: 17 out. 2025.

MARX, K. *Salário, preço e lucro*. São Paulo: Vértice, 1988.

MATTOSO, Jorge. *O Brasil desempregado: como foram destruídos mais de 3 milhões de empregos nos anos 90*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Pesquisa Nacional de Saúde (PNS 2023): indicadores de saúde mental*. Brasília: MS, 2023.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

OHNO, Taiichi. *O sistema Toyota de produção: além da produção em larga escala*. Porto Alegre: Bookman, 1997.

OLIVEIRA, M. C. S. *O Direito do Trabalho (des)conectado nas plataformas digitais*. Revista Jurídica da UFRJ, v. 8, n. 2, p. 101–123, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/24367>. Acesso em: 17 out. 2025.

OLIVEIRA, M. P. S.; TEODORO, M. C. M. *A contrarreforma trabalhista e o trabalho intermitente*. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, v. 42, n. 3, p. 120–145, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/77450>. Acesso em: 17 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Global Employment Trends for Youth 2024*. Genebra: OIT, 2024. Disponível em: <https://www.ilo.org/publications/major-publications/global-employment-trends-youth-2024>. Acesso em: 23 out. 2025.

POCHMANN, Márcio. *Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2012.

POCHMANN, Márcio. *Trabalho e economia social no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época* [1944]. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SEBRAE. Nanoempreendedor: quando e como evoluir para a formalização. *Sebrae-SC*, 2025. Disponível em: < [site/sebrae](https://sebrae.org.br/site/sebrae) >. Acesso em: < 06 abr. 2026 >.

SELIGMANN-SILVA, Edith. *Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo*. São Paulo: Cortez, 2011.

SOUZA, DE O. *As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19*. Trabalho, Educação e Saúde, v. 19, p. 1-15, jan. 2021.

STANDING, Guy. *O precariado: a nova classe perigosa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. *Renda de cidadania: a saída é pela porta*. São Paulo: Cortez, 2021.

Vejar, D. J. *Sociedades precárias: estudos contemporâneos da precarização do trabalho*. São Paulo: FFLCH/USP, PROLAM/USP, 2022, p. 14-42. Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/view/911/824/3004>. Acesso em: 24 jul. 2025.